



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 13 a 19 de janeiro de 2008 \* n° 1096 \* Pág. 001/27

ACTOS DO PREFEITO

## ACTOS DO PREFEITO

LEI N° 11.302, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA JOSÉ LEANDRO DE CARVALHO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua José Leandro de Carvalho, uma das artérias públicas de nossa cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Benilton Lucena

LEI N° 11.303, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA Desembargador JOSÉ RODRIGUES DE ATAÍDE, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua José Rodrigues de Ataíde, uma das artérias públicas de nossa cidade, ainda sem denominação oficial, localizada no Setor 41, Quadras 24, 85, 199 e 200 no Bairro José Américo.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Miguel Arcaño

LEI N° 11.304, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA EDMAR FREIRE DE AMORIM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua Edmar Freire de Amorim, a artéria pública de n° 016/059, localizada no Bairro do Valentina II, nesta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI N° 11.305, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA IÊDA DE ANDRADE NÓBREGA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua Iêda de Andrade Nóbrega, uma das artérias públicas de nossa cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI Nº 11.306, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA JOSÉ PAULINO DE SOUSA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Paulino de Sousa, uma das artérias públicas de nossa cidade, localizada na Via Local 15, Setor 94, no Loteamento Planalto Sul, Fazenda Cuia, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.307, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA RAIMUNDO NONATO PAULINO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Raimundo Nonato Paulino, uma das artérias públicas de nossa cidade, localizada no Lote 60, Quadra 304, Fazenda Cuia, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.308, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA SÃO MARCOS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua São Marcos, uma das artérias públicas de nossa cidade, localizada no Loteamento Gravatá, Bairro de Gramame, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.309, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA JERUSALÉM, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Jerusalém, uma das artérias públicas de nossa cidade, localizada no Loteamento Gravatá, Bairro de Gramame, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Jorge Luiz Camilo da Silva

Secretário de Administração - Suelma de Fátima Bruns

# SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Chefe da Unidade de Atos - Orleide Maria de O. Leão

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

LEI Nº 11.310, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA CANAÃ, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Canaã, uma das artérias públicas de nossa cidade, localizada no Loteamento Gravatã, Bairro de Gramame, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.311, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Nossa Senhora da Conceição, uma das artérias públicas de nossa cidade, localizada no Loteamento Gravatã, Bairro de Gramame, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.312, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA JOSILEIDE SANTOS SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Josileide Santos Silva, a Rua Projetada situada no Setor 41, na Quadra 117, no Conjunto José Américo, nesta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Miguel Arcajo

LEI Nº 11.313, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA JOSÉ LUIZ DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Luiz da Silva, artéria pública de nossa cidade, localizada entre as Quadras 186/187 e 183/184, localizada no Bairro de Gramame, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Padre Adeino

LEI Nº 11.314, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA MARCELO NAVARRO BRAGA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Marcelo Navarro Braga, artéria pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.315, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO DE ASSIS SALDANHA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Francisco de Assis Saldanha, artéria pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.316, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA RIVELINO ETON PIREZ DE ASSIS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

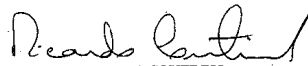
**Art. 1º** Fica denominada de Rua Rivelino Eton Pires de Assis, artéria pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.317, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA VENÂNCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Venâncio Gonçalves de Oliveira, a artéria pública adjacente as Quadras 201 e 207, localizada no Bairro de Gramame, nesta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI Nº 11.318, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA ALDENIR JOSÉ DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Aldenir José da Silva, artéria pública de nossa cidade, localizada no Loteamento Planalto Sul, Fazenda Cuiá, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.319, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA MARIA DO CARMO FELICIANO DE SOUZA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Maria do Carmo Feliciano de Souza, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI Nº 11.320, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA ERLIE ANTONIO AMORIM PESSOA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**


**Art. 1º** Fica denominada de Rua Erlie Antonio Amorim Pessoa, uma das artérias públicas de nossa cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Valdir Dowsley (Dinho)

LEI Nº 11.321, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA ANTONIO GOMES DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

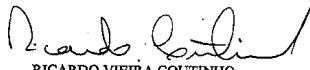
**Art. 1°** Fica denominada de Rua Antonio Gomes da Silva, uma das artérias públicas de nossa cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2°** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

**Art. 3°** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.322, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA PROFETA GEREMIAS,  
UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA  
CIDADE, E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** Fica denominada de Rua Profeta Geremias, uma das artérias públicas de nossa cidade, localizada no Loteamento Gravatá, Bairro de Gramame, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2°** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

**Art. 3°** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.323, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA DO APOCALIPSE, UMA  
DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E  
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** Fica denominada de Rua Do Apocalipse, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Gravatá, Bairro de Gramame, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2°** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

**Art. 3°** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.324, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA SANTO INÁCIO DE  
LOYOLA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS  
DESTA CIDADE, E TOMA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

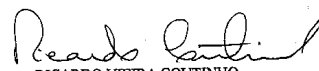
**Art. 1°** Fica denominada de Rua Santo Inácio de Loyola, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Gravatá, Bairro de Gramame, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2°** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

**Art. 3°** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.325, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA ANTONIA MARTINS DOS  
SANTOS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS  
DESTA CIDADE, E TOMA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** Fica denominada de Rua Antonia Martins dos Santos, uma das artérias públicas de esta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2°** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

**Art. 3°** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Pedro Coutinho

LEI Nº 11.326, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO PEREIRA DE  
MORAIS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS  
DESTA CIDADE, E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** Fica denominada de Rua Francisco Pereira de Moraes, uma das artérias públicas de nossa cidade, localizada na Quadra 129, Lote 13, no Conjunto Cidade Verde, Bairro de Mangabeira VIII, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2°** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

**Art. 3°** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.327, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA RAUL BARBOSA FREIRE, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Raul Barbosa Freire, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI Nº 11.328, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA ODETE CAVALCANTI DE ANDRADE, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Odete Cavalcanti de Andrade, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI Nº 11.329, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA NELSON XAVIER DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Nelson Xavier da Silva, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Conjunto Cidade Verde, Mangabeira, Rua Projetada Quadra 233, Lote 376, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Dr. Aníbal Marcolino

LEI Nº 11.330, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VINTE E CINCO RUAS NA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE PARATIBE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominadas vinte e cinco ruas da comunidade remanescente de quilombo de Paratibe, conforme itens abaixo:

- |                            |                              |
|----------------------------|------------------------------|
| I - Rua Algodão da Prata;  | XIV - Rua da Mimosinha;      |
| II - Rua Boa Deusa;        | XV - Rua do Pinheiro;        |
| III - Rua Capim Luz;       | XVI - Rua da Artemísia;      |
| IV - Rua Capim Seda;       | XVII - Rua Rosa de Luz;      |
| V - Rua Chapéu de Sol;     | XVIII - Rua Carinho Branco;  |
| VI - Rua da Cidreira;      | XIX - Rua Flor da Liberdade; |
| VII - Rua da Embaúba;      | XX - Rua Capim de Cheiro;    |
| VIII - Rua da Flor Branca; | XXI - Rua Capim Canela;      |
| IX - Rua do Gerânio;       | XXII - Rua Rosa da Manhã;    |
| X - Rua do Jasmin;         | XXIII - Rua Flor do Lago;    |
| XI - Rua Lírio da Paz;     | XXIV - Rua Flor da Terra;    |
| XII - Rua Lírio Real;      | XXV - Rua Lírio Rosa.        |
| XIII - Rua da Melissia;    |                              |

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria da Vereadora Paula Frassinete

LEI Nº 11.331, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA MARIA SOLIDADE SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Solidade Silva, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI Nº 11.332, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

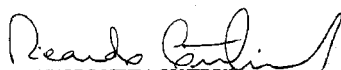
Art. 1º Fica denominada de Rua Maria de Lourdes Oliveira, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Benilton Lucena

LEI Nº 11.333, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA UBIRAJARA DOS SANTOS LIMA, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica denominada de Rua Ubirajara dos Santos Lima, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Dr. Luis Flávio

LEI Nº 11.335, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA MANUEL JOÃO DA PENHA, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Manuel João da Penha, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Recreio Paraíso, Bairro Valentina de Figueiredo, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria da Vereadora Paula Frassinette

LEI Nº 11.336, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA SEVERINO PEREIRA DA SILVA, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Severino Pereira da Silva, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Pubs)

LEI Nº 11.337, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA FLÁVIO GONÇALVES SOUZA, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Flávio Gonçalves Souza, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Planalto da Boa Esperança, no Bairro Valentina de Figueiredo, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI Nº 11.338, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA JOSÉ TARGINO DOS SANTOS, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Targino dos Santos, artéria pública desta cidade, localizada na Quadra 121, Loteamento Planalto da Boa Esperança, no Bairro Valentina de Figueiredo, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2°** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

**Art. 3°** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI N° 11.339, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA Jornalista HERMANO PONCE DE CARVALHO ROCHA, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** Fica denominada de Rua Jornalista **Hermano Ponce de Carvalho Rocha**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2°** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

**Art. 3°** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Fabiano Vilar

LEI N° 11.340, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA SEVERINO PEDRO SOARES, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** Fica denominada de Rua **Severino Pedro Soares**, artéria pública de nossa cidade, localizada entre as Quadras 204 e 207/206/205 e 203, localizada no Bairro de Gramame, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2°** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

**Art. 3°** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI N° 11.341, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE USO DE MATERIAIS QUE CONTENHAM ASBESTO OU AMIANTO NAS OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** Ficam proibidos os órgãos da administração direta e indireta do município de João Pessoa a utilizar em suas edificações e dependências, quaisquer materiais produzidos com amianto ou asbesto e produtos que o contenham.

**Art. 2°** No pedido de aprovação do projeto de construção ou reforma, o interessado deverá apresentar memorial descritivo, no qual constarão os materiais que serão usados.

**Art. 3°** Nas licitações para contratação de serviços e obras do município deverão constar explicitamente a proibição do uso de materiais que contenham amianto ou asbesto.

**Art. 4°** As obras, nas quais forem encontrados materiais que contenham asbesto e/ou amianto estarão sujeitas a embargo até que os materiais sejam devidamente substituídos.

**Art. 5°** O município de João Pessoa promoverá campanhas educativas com ampla divulgação para esclarecimento sobre os efeitos nocivos provocados pelo contato e manuseio inadequado do amianto.

**Parágrafo único.** A divulgação referida no caput deste artigo deverá ser feita nos equipamentos públicos, como escolas, postos de saúde, centros esportivos e associações de bairro, por meio de palestras e programas informativos, com a distribuição de materiais explicativos e exemplificativos de produtos que contenham o amianto.

**Art. 6°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria da Vereadora Paula Frassinete

LEI N° 11.342, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR O PROGRAMA DE RECICLAGEM DE ÓLEO COMESTÍVEL, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Reciclagem de Óleo Comestível a ser recolhido em restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, pousadas e similares.

**Art. 2°** Caberá a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Autarquia Especial Limpeza Urbana, promover ações de educação ambiental junto às entidades representativas dos setores citados no caput do art. 1°, desta Lei.

**Art. 3°** A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com organizações da sociedade civil empresas na área de reciclagem ou preservação ambiental.

**Art. 4°** A usina de reciclagem do óleo comestível estará vinculada a Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana (EMLUR – Empresa Municipal de Limpeza Urbana).

**Art. 5°** Caberá à EMLUR – Empresa Municipal de Limpeza Urbana, orientar a criação Usina de Reciclagem de Óleo Comestível, envolvendo os catadores de resíduos sólidos urbanos previamente cadastrados e capacitados para desenvolverem as atividades da mesma.

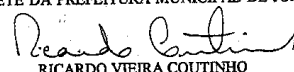
**Parágrafo único.** A destinação do óleo reciclado ficará a critério da EMLUR – Empresa Municipal de Limpeza Urbana.

**Art. 6°** A Prefeitura Municipal de João Pessoa regulamentará no prazo de 180 dias, o Programa de Reciclagem de Óleo Comestível, após a publicação da presente Lei.

**Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)



LEI Nº 11.343, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COLOCAR UMA ESCULTURA E PLACA EM HOMENAGEM AO COMPOSITOR E MÚSICO GERALDO VANDRÉ EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de escultura e placa em homenagem ao cantor e compositor paraibano Geraldo Vandré em área do Parque Sólton de Lucena no Centro de João Pessoa.

**Art. 2º** A placa a que se refere o artigo anterior deverá conter a letra de autoria do homenageado intitulada "Para não dizer que não falei das flores" e um resumo da sua biografia.

**Art. 3º** O prazo determinado para o cumprimento desta Lei será de 07 (sete) meses a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

LEI Nº 11.344, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA MARINETE PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CREI NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Denomina de Marinete Paiva Fernandes de Oliveira, o Centro de Referência de Educação Infantil – CREI, no município de João Pessoa.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria da Vereadora Paula Frassinete

LEI Nº 11.345, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE 06 (SEIS) RUAS NO CONDOMÍNIO MORADA DO SOL, EM BARRA DE GRAMAME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Denomina seis Ruas do Condomínio Morada do Sol, Barra de Gramame, no município de João Pessoa.

**Art. 2º** A nomenclatura das Ruas segue a seqüência:

- I - Rua Armando Freire da Silva, Rua Sem Nome 101;
- II - Rua Heriberto Ribeiro da Silva, Rua Sem Nome 104;
- III - Rua Francisco Henrique da Silva, Rua Sem Nome 098;
- IV - Rua Sebastião Bernardo Bento Campelo, Rua Sem Nome 100;
- V - Rua João Cândia dos Santos, Rua Sem Nome 115; e
- VI - Rua Severina de Andrade Oliveira, Rua Sem Nome 099.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria da Vereadora Paula Frassinete

LEI Nº 11.346, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AÇÃO "PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL" DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no município de João Pessoa, dentro do Programa "Educação Ambiental", a Ação "Promoção da Política de Educação Ambiental" destinada a despertar a preocupação, individual e coletiva, nos alunos de 1º grau (ensino fundamental) da rede municipal de ensino, para a questão ambiental, garantindo o acesso à informação em linguagem adequada, contribuindo para o desenvolvimento de uma consciência crítica e estimulando o enfrentamento das questões ambientais e sociais.

**Parágrafo único.** São diretrizes da presente ação:

I – introduzir conhecimento acerca de conceitos voltados para preservação do meio ambiente, desde a defesa da fauna e flora, proteção de oceanos e mares, proteção da qualidade dos recursos de água doce e da atmosfera;

II – divulgar os conceitos de redução, reutilização e reciclagem do lixo, estimulando a prática de tais medidas;

III – estabelecer políticas de economia e consumo de água para evitar a sua escassez; e

IV – conscientizar sobre o uso eficiente dos recursos energéticos.

**Art. 2º** Para desenvolver a Ação definida no art. 1º desta lei, a Prefeitura garantirá acompanhamento multidisciplinar que será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a participação de todas as Secretarias cujas competências guardem relação com objetivos do Programa, as quais caberão as seguintes ações específicas:

I – confecção e distribuição de cartilhas didáticas e ilustrativas;

II – realização de seminários nas escolas; e

III – intercâmbio de informações sobre o Meio Ambiente entre as escolas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações especificadas na Ação "Promoção da Política de Educação Ambiental", com fontes próprias consignadas no orçamento do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI Nº 11.347, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS TRAVESTIS DA PARÁIBA - ASTRAPA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação das Travestis da Paraíba – ASTRAPA.

**Art. 2º** Ficam assegurados todos os direitos aos quais são inerentes esta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Benilton Lucena

LEI Nº 11.348, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PARAIBANO DE GENEALOGIA E HERÁLDICA - IPGH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública municipal a Instituto Paraibano de Genelogia e Heráldica - IPGH, na cidade de João Pessoa, neste Estado..

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

LEI Nº 11.349, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO DOS DESEMPREGADOS - UMAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a União Municipal de Articulação dos Desempregados - UMAD.

Art. 2º Ficam assegurados todos os direitos aos quais são inerentes esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Benilton Lucena

LEI Nº 11.350, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

ALTERA E MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI N 6.225/1989 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As escolas públicas municipais de 1º grau incluirão na sua grade curricular "Noções de Trânsito e Educação para o Trânsito" como tema interdisciplinar.

Parágrafo único. Os temas interdisciplinares serão ministrados da quarta e oitava série do ensino fundamental, terão um caráter obrigatório, mas não reprovativo.

Art. 2º O tema disposto no art. 1º desta Lei deverá ser contextualizado com situações do cotidiano, visando o resgate da ética e a cidadania para com o trânsito.

Parágrafo único. A abordagem dos temas interdisciplinares deverão priorizar projetos educacionais que visem à identidade do aluno, a família, o lugar onde reside, a comunidade, o estado, o país, o transporte legal, o ilegal, as condições de transportes, os direitos e deveres no trânsito e no meio ambiente.

Art. 3º As noções básicas sobre trânsito, legislação e transportes deverão ser ministradas por professores da rede municipal que possuam ou que possam adquirir formação nesta área de conhecimento, podendo ser auxiliado por equipe de educação para o trânsito da SITTRANS.


Art. 4º A Secretaria de Educação do Município firmará convênio com a SITTRANS para conjuntamente capacitarem os professores das escolas municipais para a exposição dos conteúdos interdisciplinares.

Art. 5º Outras medidas decorrentes para a real aplicação desta Lei serão regulamentadas por decreto municipal a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Valdir Dowsley (Dinho)

LEI Nº 11.351, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA CIDADE DE CANOAS, ARTERIA PÚBLICA DESTA CIDADE LOCALIZADA NO LOTEAMENTO LAGO DO SUL, NO BAIRRO ESPLANADA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Cidade de Canoas, artéria pública desta cidade, localizada no Loteamento Lago do Sul, no Bairro Esplanada, ainda sem denominação oficial:

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Professor Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI Nº 11.352, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA CIDADE DE GRAMADO, ARTERIA PÚBLICA DESTA CIDADE LOCALIZADA NO LOTEAMENTO LAGO DO SUL, NO BAIRRO ESPLANADA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Cidade de Gramado, artéria pública desta cidade, localizada no Loteamento Lago do Sul, no Bairro Esplanada, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Professor Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI Nº 11.353, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE LOCALIZADA NO LOTEAMENTO LAGO DO SUL, NO BAIRRO ESPLANADA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Cidade de Porto Alegre, artéria pública desta cidade, localizada no Loteamento Lago do Sul, no Bairro Esplanada, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Professor Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI Nº 11.354, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA CIDADE DE CURITIBA, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE LOCALIZADA NO LOTEAMENTO LAGO DO SUL, NO BAIRRO ESPLANADA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Cidade de Curitiba, artéria pública desta cidade, localizada no Loteamento Lago do Sul, no Bairro Esplanada, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Professor Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI Nº 11.355, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE RUA CIDADE DE JOINVILLE, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE LOCALIZADA NO LOTEAMENTO LAGO DO SUL, NO BAIRRO ESPLANADA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Cidade de Joinville, artéria pública desta cidade, localizada no Loteamento Lago do Sul, no Bairro Esplanada, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Professor Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI Nº 11.356, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE PRAÇA FRANÇA DANTAS DE LIRA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Praça França Dantas de Lira, logradouro público desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Professor Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI Nº 11.357, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE PRAÇA JOÃO PEDRO VICENTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Praça João Pedro Vicente, logradouro público localizado na Quadra 238, na Rua Aposentada Juventina Francisca de Andrade, no Bairro de Mangabeira VIII, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Professor Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI Nº 11.358, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS OU CARTAZES ORIENTADORES SOBRE A LEI 1589/02 NOS SUPERMERCADOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam todos os supermercados de João Pessoa obrigados a fixarem cartazes ou placas orientadoras quanto ao direito que o consumidor tem de ter suas compras empacotadas pelo estabelecimento, conforme preceitua o art. 1º da Lei 1589/02 – A Lei do Empacotamento.

§ 1º Os cartazes ou placas de que trata o caput deste artigo deverão ser afixados em local de ampla visibilidade.

§ 2º Os cartazes ou placas a que se referem esta Lei não poderão ser confeccionados com letra inferior ao tamanho de fonte de nº 100.

Art. 2º Os supermercados disporão do prazo de 60 dias, a partir da data de publicação desta Lei para a fixação dos referidos cartazes ou placas, conforme preceitua a Lei.

Parágrafo único. Compete a Procuradoria do Consumidor – PROCON a fiscalização do cumprimento dos dispositivos da presente Lei.

**Art. 3º** Em caso de descumprimento do disposto na presente Lei, o infrator estará sujeito as seguintes penalidades:


- I - notificação em caráter de advertência, na primeira ocorrência;
- II - multa de 500 UFIR na segunda ocorrência;
- III - suspensão do alvará de funcionamento, na terceira ocorrência, até que regularize a situação.

**Parágrafo único.** A notificação de advertência de que trata o caput deste artigo deverá ser afixada pelo órgão competente, na entrada do estabelecimento, em local de fácil visibilidade, enquanto perdurar a punição.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Pedro Adelino

LEI Nº 11.359, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PAINEL OPACO ENTRE OS CAIXAS E OS CLIENTES EM ESPERA EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** As agências bancárias e as instituições financeiras localizadas no Município de João Pessoa - PB, deverão instalar, no espaço compreendido entre os caixas e os clientes que estão na fila de espera, um painel de material opaco, com no mínimo 1,80m de altura, de forma a impedir a visualização das pessoas que estão sendo atendidas nos caixas, a fim de aumentar a segurança dos clientes e das operações realizadas por estes.

**Parágrafo único.** Cada agência bancária, instituição financeira de que trata o caput deste artigo deverá manter em funcionamento um painel eletrônico que indique o caixa que esta disponível ao atendimento do próximo cliente da fila e espera.

**Art. 2º** As instituições bancárias gozarão de prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente Lei, para se adequar às novas exigências.

**Parágrafo único.** O não atendimento ao disposto na presente Lei, no prazo máximo assinalado, implicará a imposição de multa diária no valor de 50 (cinquenta) UFIR-JP por dia de descumprimento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das respectivas agências bancárias ou instituições financeiras congêneres.

**Art. 4º** VETADO.


**Parágrafo único.** VETADO.

**Art. 5º** Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI Nº 11.360, DE 10 DE JANEIRO DE 2008


DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de João Pessoa o dia 05 de junho de cada ano como o "Dia Municipal da Reciclagem", com objetivo de conscientizar toda a sociedade sobre a importância da coleta, separação e destinação de materiais recicláveis.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.361, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

INSTITUI O DIA 11 DE AGOSTO COMO O DIA MUNICIPAL DO GARÇOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa "O Dia Municipal do Garçom".

**Art. 2º** O Dia Municipal do Garçom é comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

**Art. 3º** Cabe ao Poder Executivo incluir o Dia Municipal do Garçom no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, para todos os efeitos legais.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Watteau Rodrigues

LEI Nº 11.362, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TEATRO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal do Teatro Para a Infância e Juventude", a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

**Art. 2º** A data acima referenciada deverá ser informada ao público em geral nos principais impressos de lavra do poder público municipal que tragam informações acerca do calendário cultural da cidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.363, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO E DE ORAÇÃO PELA PAZ NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado no município de João Pessoa o "Dia Municipal do Diálogo Inter-Religioso e de Oração pela Paz", a transcorrer anualmente no segundo domingo do mês de novembro.

**Art. 2º** Nesta data deverão ser promovidas campanhas, palestras, celebrações e cerimônias ecumênicas, caminhadas e outros eventos desportivos, bem como quaisquer outras atividades com vistas a promover a convivência harmoniosa dos mais diversos credos e a programação do sentimento de paz.

§ 1º Os eventos de que trata o caput deste artigo serão promovidos pelo poder público ou por quaisquer outros estabelecimentos, órgãos, organizações governamentais ou não governamentais que possuam identificação com o tema proposto ou tenham interesse na promoção do mesmo.

§ 2º O Poder Público poderá formar parcerias com qualquer instituição, inclusive as mencionadas no § 1º deste artigo, para a promoção das atividades aqui descritas.

**Art. 3º** Fica o Dia Municipal do Diálogo Inter-religioso e de Oração pela Paz incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI Nº 11.364, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SOLIDARIEDADE EM DEFESA DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA FINS DE TRANSPLANTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 23 de maio como o "Dia Municipal da Solidariedade em Defesa da Doação de Órgãos para Fins de Transplantes".

Parágrafo único. O dia supracitado será de promoção do direito à vida, do valor da solidariedade.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de João Pessoa promoverá campanhas de conscientização sobre a importância da doação de órgãos, implementando as ações:

- I - debates e palestras sobre o tema nas escolas do Município;
- II - realização de discussões, junto à Rede de Saúde do Município, enfocando a importância do profissional de saúde no desencadeamento do processo de doação de órgãos; e
- III - divulgar sistematicamente nos veículos de comunicação do município o número de pacientes constantes da lista de espera por transplantes, fornecida pelo órgão competente, conscientizando e estimulando a doação.

Art. 3º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria da Vereadora Paula Frassinete

LEI Nº 11.365, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ESTABELEÇER O DIA 30 DE NOVEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DO SÍNDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinado que o dia 30 de novembro será considerado o "Dia Municipal do Síndico", a ser comemorado na cidade de João Pessoa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

LEI Nº 11.366, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 13 de abril como o "Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana".

Parágrafo único. O dia supracitado será de reconhecimento da importância da cultura religiosa de matriz africana com o resgate e a preservação do patrimônio cultural afro-descendente em todos os seus aspectos e de preservação dos territórios patrimoniais negros no resguardo de seus conhecimentos milenares nas diversas áreas do conhecimento.

Art. 2º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria da Vereadora Paula Frassinete

LEI Nº 11.367, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

INSTITUI A DATA COMEMORATIVA ALUSIVA AO DIA E MÊS PARA REALIZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o 2º (segundo) sábado do mês de novembro a data comemorativa para a "Marcha para Jesus", a ser celebrado no município de João Pessoa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria da Vereadora Paula Frassinete

LEI Nº 11.368, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

CRIO O BOSQUE DAS ÁGUAS, NO CONJUNTO CIDADE VERDE NO BAIRRO DE MANGABEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Cria o "Bosque das Águas", numa área verde situada na Rua Coronel Benevenuto Gonçalves Costa, localizado em frente à Maternidade Santa Maria, no Conjunto Cidade Verde no Bairro de Mangabeira.

2º O principal objetivo da criação do "Bosque das Águas" é a preservação ambiental daquela região delimitada, que promoverá a interação da população com a natureza.

Art. 3º É proibido o corte e abate de árvores, bem como a coleta de exemplares da flora e fauna do bosque, salvo para fins educacionais e/ou científicos.

Art. 4º Serão dispostas trilhas para o trânsito de pedestres, traçadas sobre as áreas de árvores menos frágeis, preservando ao máximo a vegetação arbórea.

Parágrafo único. Ficam proibidas nas delimitações do "Bosque das Águas" o trânsito de veículos automotores, incluindo motocicletas de qualquer cilindrada.

Art. 5º O Poder Público Municipal, se necessário, reflorestará a área com algumas espécies nativas, se ocorrer algum tipo de derrubada.

Art. 6º As atividades permitidas na área do Bosque são:


- I - atividades de lazer e recreação;
- II - estudos científicos, mantendo intactos todos os elementos naturais.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de João Pessoa tomará providências cabíveis para a efetivação da denominação do bosque através de uma placa de identificação.

Art. 8º Caberá ao órgão competente fiscalizar, através do corpo de fiscais, o cumprimento da legislação em vigor, podendo aplicar autos de infração e penalidades compatíveis.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador João Corujinha

LEI Nº 11.369, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

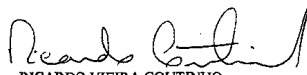
DENOMINA DE PRAÇA NATHALIA OLIVEIRA WANDERLEY, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Praça Nathalia Oliveira Wanderley, o logradouro público localizado no populoso Bairro do Bessa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador João Corujinha

LEI Nº 11.370, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.


DENOMINA DE PRAÇA GUILHERME RAIMUNDO BEZERRA, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Praça Guilherme Raimundo Bezerra, o logradouro público localizado na confluência das Ruas José Darcy Ferreira com a Rua Guilherme Raimundo Bezerra, no Bairro Ernesto Geisel, nesta Capital.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.371, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DENOMINA DE PRAÇA OTACÍLIO BATISTA, LOGRADOURO LOCALIZADO NO BAIRRO BRISAMAR, ENTRE AS RUAS ELIANE DE OLIVEIRA COUTINHO E DESEMBARGADOR PEDRO DAMIÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Praça Otacílio Batista, logradouro público localizado entre as Ruas Eliane de Oliveira Coutinho e Desembargador Pedro Damião, no Bairro Brisamar.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

LEI Nº 11.372, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

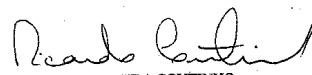
DENOMINA DE PRAÇA OSVALDO AGRIPINO DE CASTRO, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Praça Osvaldo Agripino de Castro, logradouro público localizado na Rua João B. Fernandes, no Bairro Aeroclube, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Fabiano Vilar

LEI Nº 11.373, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

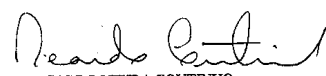
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE SAÚDE COMUNITÁRIA E ASSISTENCIAL DAS MULHERES DO COSTA E SILVA E ERNANI SÁTYRO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o Grupo de Saúde Comunitária e Assistencial das Mulheres do Costa e Silva e Ernani Sátyro, localizado na Rua Profª Adelaide Figueiredo Gouveia, 91, no Bairro do Costa e Silva, na cidade de João Pessoa, nesta capital, fundado em 15 de agosto de 2003, e devidamente registrado no CNPJ sob o nº 09.042.397/0001-59.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Potengi Lucena

LEI Nº 11.374, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOA ESPERANÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária do Boa Esperança - ASCOMBESP, entidade civil, sem fins lucrativos.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Wateau Rodrigues

LEI Nº 11.375, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO CONFIANTES NO FUTURO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o NÚCLEO CONFIANTES NO FUTURO de Apoio a Portadores de Hepatite e Transplantados Hepáticos - NCF, entidade sem fins lucrativos, localizada na cidade de João Pessoa, fundada em 04 de março de 2004, com registro no Cartório Toscano de Brito de nº 313.687 - Livro A nº 178 e devidamente inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 06.144.798/00001-21.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.376, DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, A DISPONIBILIZAREM CADEIRA DE RODAS PARA FACILITAREM O ACESSO DE PESSOAS IDOSAS E PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS ÀS SUAS AGÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos bancários, localizados no perímetro urbano de João Pessoa, a disponibilizarem cadeira de rodas para facilitar o acesso de pessoas idosas e deficientes às suas agências.

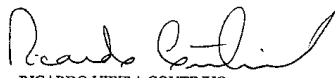
Art. 2º Cada agência deverá disponibilizar ao menos uma cadeira de rodas para seus clientes.

Art. 3º As agências bancárias disporão de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta lei, para se ajustarem às normas aqui fixadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 16 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI Nº 11.377, DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR O DISQUE-IDOSO, LINHA TELEFÔNICA DE TRÊS ALGARISMOS, GRATUITO, COM OS PRINCIPAIS SERVIÇOS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Disque-Idoso, uma Central de Atendimento Telefônico, com as seguintes finalidades:

- I - prestar informações aos idosos sobre os principais serviços disponíveis na Cidade de João Pessoa encaminhando-os àquele adequado ao seu atendimento;
- II - receber denúncias da população referentes a idosos desaparecidos, em perigo, desmemoriados e em risco de vida, encaminhando-os ao órgão competente;
- III - auxiliar idosos a se localizarem na cidade de João Pessoa.

Art. 2º O serviço de que trata esta Lei será disponibilizado através de linha telefônica de 3 (três) dígitos, de fácil memorização e específica para tal finalidade, sendo seu acesso gratuito e durante as 24 horas do dia.


Art. 3º O recebimento de denúncias será efetuado sem qualquer identificação, com sigilo absoluto, apenas mediante o fornecimento de um número de protocolo, preservando integralmente o anonimato.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 16 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador João Conjunha

LEI Nº 11.378, DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR AS EQUIPES ESPECIAIS DE PROTEÇÃO ÀS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar as Equipes Especiais de Proteção às Praças Públicas do Município de João Pessoa com a finalidade de colaborar com os Conselhos Gestores das Praças Públicas, combatendo a depredação de seus equipamentos, canteiros, jardins e monumentos realizando uma ação preventiva e educativa com a população.

Art. 2º As Equipes Especiais de Proteção às Praças Públicas serão formadas por integrantes do grupo Operacional da Guarda Municipal, educadores vinculados a Secretaria de Educação e Cultura e jardineiros vinculados a Secretaria de Infra Estrutura.

Parágrafo único. Os servidores municipais de que trata este artigo prestarão seus serviços exclusivamente as Equipes Especiais de Proteção às Praças Públicas

Art. 3º As Equipes Especiais de Proteção às Praças Públicas atuarão em consonância com as deliberações dos Conselhos Gestores das Praças Públicas e junto a estes irão elaborar o seu plano de atuação.

Parágrafo único. Nos casos específicos de praças que não tenham formado o Conselho Gestor, as Equipes Especiais de Proteção às Praças Públicas realizarão o seu trabalho obedecendo às determinações das Secretarias do Município as quais estejam vinculados os seus membros.

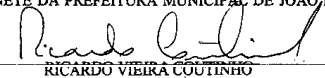
Art. 4º Esta Lei só será aplicada no caso de praças de médio e grande porte que tenham equipamentos tais como quadras esportivas, anfiteatros, além de monumentos, esculturas, dentre outros.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo deliberar sobre a formação das Equipes Especiais de Proteção às Praças Públicas, através de portarias da Secretaria de Administração, disponibilizando servidores efetivos ou prestadores de serviços para prestarem serviços exclusivamente a estas Equipes.

Parágrafo único. Fica a cargo do Poder Executivo deliberar sobre outras providências que se façam necessárias para a formação das Equipes Especiais de Proteção às Praças Públicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 16 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

LEI Nº 11.379, DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

INSTITUI JOGOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO (JOCAM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído a nível da Prefeitura Municipal de João Pessoa os Jogos da Criança e do Adolescente do Município de João Pessoa.

Art. 2º Os JOCAM Serão organizados pela Secretaria de Educação e Cultura em conjunto com a Secretaria de Esportes.

Art. 3º Os JOCAM serão sempre realizados no segundo semestre letivo de cada ano.

Art. 4º A Secretaria de Educação e Cultura organizará seu calendário letivo já prevendo a semana dos jogos aqui aludidos.

Art. 5º Deverão participar dos JOCAM todas as Escolas da Rede Municipal de ensino.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de João Pessoa através das duas secretarias envolvidas dará todas as condições para o sucesso da realização anual dos jogos.

Art. 7º A realização dos I Jogos da Criança e do Adolescente serão realizados em 2008.

**Art. 8°** Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 9°** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 16 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Benilton Lucena

LEI N° 11.380, DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO  
COMPULSÓRIA A SER ADOTADA PELOS  
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NOS CASOS  
DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** Fica instituída a notificação compulsória dos casos de violência contra crianças e adolescentes a ser adotada pelos estabelecimentos do ensino fundamental e médio do Município de João Pessoa.

**Parágrafo único.** A notificação disposta no caput será encaminhada pela direção da escola diretamente à autoridade policial competente e ao Conselho Tutelar da cidade.

**Art. 2°** A violência contra crianças e adolescentes estará caracterizada quando a ação ou omissão do agente resultar em morte, lesão corporal, sofrimentos físicos, sexuais ou psicológicos.

**Art. 3°** A notificação compulsória deverá ser preenchida em formulário próprio emitido pela direção da escola, acompanhado de declaração do profissional que detectou a violência.

**Art. 4°** O procedimento adotado pela escola será realizado em total sigilo, sendo vedada a entrega de documentação ou informações a terceiros.

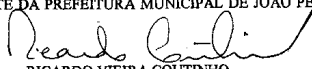
**Art. 5°** O disposto nesta lei não excluirá a incidência de outras medidas de proteção e preservação dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 6°** O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará os estabelecimentos de ensino público e privado e, solidariamente seus respectivos agentes, as penalidades previstas em lei.

**Art. 7°** A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 8°** Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 16 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria da Vereadora Paula Frassinetti

LEI N° 11.381, DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A  
INSTITUIR O PROGRAMA DE COMBATE AO  
BULLYING, DE AÇÃO INTERDISCIPLINAR E  
DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA, NAS  
ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO  
PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Combate ao Bullying, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas públicas do Município de João Pessoa.

**Parágrafo único.** Entende-se por bullying atitudes de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivação evidente, praticadas por um indivíduo (bully) ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

**Art. 2°** A violência física ou psicológica poder ser evidenciada em atos de intimidação, humilhação e discriminação, entre os quais:

- I - insultos pessoais;
- II - comentários pejorativos;
- III - ataques físicos;
- IV - grafitagens depreciativas;
- V - expressões ameaçadoras e preconceituosas;
- VI - isolamento social;
- VII - ameaças;
- VIII - pilhérias.

**Art. 3°** O bullying pode ser classificado em três tipos, conforme as ações praticadas:

- I - sexual: assediar, induzir e/ou abusar;
- II - exclusão social: ignorar, isolar e excluir;
- III - psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, infernizar.

**Art. 4°** Para a implementação deste programa, a unidade escolar criará uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

**Art. 5°** São objetivos do programa:

I - prevenir e combater e prática de bullying nas escolas;  
II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - incluir, no Regimento Escolar, após ampla discussão no Conselho da Escola, regras normativas contra o bullying;

IV - esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o bullying;  
V - observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de bullying nas escolas;  
VI - discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é bullying;

VII - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e áudio-visual;

VIII - valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da auto-estima dos estudantes;

IX - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao bullying;

X - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;

XI - realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem a convivência harmônica na escola;

XII - promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;

XIII - propor dinâmicas de integração entre alunos e professores;

XIV - estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;

XV - orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de bullying;

XVI - auxiliar vítimas e agressores.

**Art. 6°** Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações, no Calendário da Escola, para a implantação das medidas previstas no programa.

**Art. 7°** Fica autorizada a realização de convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos do programa.

**Art. 8°** A escola poderá encaminhar vítimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

**Art. 9°** VETADO.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 16 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI N° 11.382, DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

AUTORIZA A PREFEITURA A CRIAR O  
PROGRAMA DE VACINAÇÃO GRÁTIS CONTRA O  
VÍRUS HPV (PAPILOMA VÍRUS HUMANO),  
TENDO COMO PÚBLICO ALVO AS MENININDAS  
E MULHERES DE 9 A 26 ANOS E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:


**Art. 1°** Fica a Prefeitura Municipal de João Pessoa, autorizada a criar no âmbito do município, programa de vacinação contra o vírus HPV (papiloma virus humanos) tendo como público alvo mulheres de 9 a 26 anos de idade.

**Art. 2°** Conforme recomenda a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) a vacina recombinante quadrivalente deve ser aplicada em três doses, sendo a segunda dois meses após a primeira e a terceira seis meses após a primeira.

**Art. 3°** O programa de vacinação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a fiscalização para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 4°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 16 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Tavinho Santos



LEI Nº 11.383, DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

ADITA-SE DISPOSITIVO À LEI Nº 8.298, DE 31 DE OUTUBRO DE 1997 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Adite-se aos Arts. 1º e 5º da Lei nº 8.298, de 31 de outubro de 1997, a alínea "c" e inciso "IV", respectivamente com a redação seguinte:

"Art. 1º .....  
a) .....  
b) .....  
c) Federação Carnavalesca de João Pessoa.

Art. 5º .....  
I - .....  
II - .....  
III - .....  
IV - 01 (um) representante da Federação Carnavalesca de João Pessoa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário:

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 16 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Tavinho Santos

LEI Nº 11.384, DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO DIREITO A VAGA, EM CRECHE MUNICIPAL A TODA CRIANÇA DE MÃE ADOLESCENTE COM IDADE ATÉ 18 (DEZOITO) ANOS INCOMPLETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada, prioritariamente às crianças de mães adolescentes o direito e no mínimo 15% (quinze por cento) do número total de vagas em cada creche municipal.

Art. 2º São condições para a solicitação de vaga de crianças de mãe adolescente:

I - ter a mãe adolescente idade até 18 (dezoito) anos incompletos no ano da matrícula, essa idade etária referida poderá ser ampliada quando constatada a total falta da beneficiária em garantir a criança às condições mínimas de dignidade;  
II - comprovação de que a mãe adolescente não percebe qualquer rendimento próprio e os de seus familiares são insuficientes para a manutenção da criança em condições mínimas de dignidade;  
III - a mãe adolescente deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, um comprovante de frequência escolar com assiduidade de 60% (sessenta por cento) das aulas do semestre; e  
IV - comparecer no mínimo a 50% (cinquenta por cento) das atividades desenvolvidas na creche durante o ano.

Art. 3º O descumprimento do art. 2º desta Lei poderá implicar na perda da absoluta prioridade o direito a vaga.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 16 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Pedro Coutinho

LEI Nº 11.385, DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

CRIA O SERVIÇO SOCIAL ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Serviço Social Escolar nas escolas públicas do Município de João Pessoa, com o objetivo de prestar assistência social aos alunos e seus familiares.

Art. 2º Ao Serviço Social Escolar compete o desenvolvimento de atividades técnicas profissionais, através de assistentes sociais habilitados ao exercício da profissão.

§ 1º Os profissionais Assistentes Sociais de que trata o caput deste artigo deverão, obrigatoriamente, possuírem registro junto ao órgão representativo da categoria - CPSS/CRESS.

§ 2º Poderão ser admitidos no Programa, estudantes da área de Serviço Social, a título de estágio, cuja carga horária contará como crédito escolar, integralizado ao seu currículo conforme os parâmetros adotados pela instituição de ensino a qual o mesmo esteja vinculado.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo programa incluirão os seguintes itens:

I - pesquisa de natureza sócio-econômica e familiar para caracterização da população escolar;  
II - orientação sócio-familiar visando à prevenção da evasão escolar e a melhoria no desempenho do aluno;  
III - elaboração de programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo;  
IV - elaboração de programas que visem à prestação de esclarecimentos e informações sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública;  
V - articulação com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades;  
VI - elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais;  
VII - elaboração de programas de orientação que visem a prevenir e coibir a violência sexual;  
VIII - identificação de situações emergentes que expressem dificuldades interpessoais de relacionamento entre alunos, familiares e funcionários.

Parágrafo único. As atribuições supramencionadas serão exercidas sem prejuízo do que versa os artigos 4º e 5º da Lei Federal nº 8.662/93.

Art. 4º O Serviço Social Escolar poderá firmar parcerias com entidades e instituições públicas, privadas, assistenciais ou organizacionais, a fim de garantir o encaminhamento de pais e alunos ao atendimento de suas necessidades básicas.

Art. 5º O Serviço Social Escolar fará uso das seguintes ferramentas, para assegurar o disposto nesta Lei:

I - realização de visitas sociais domiciliares;  
II - acompanhamento de casos sociais apresentados pelos alunos;  
III - elaboração de programas para equacionar as deficiências sócio-familiares dos alunos;  
IV - execução de programas de acompanhamento e assistencialismo psicossocial, que atenda a toda a comunidade escolar.

Art. 6º O programa de que trata esta Lei funcionará a encargo da Secretaria de Educação do Município - SEDEC.

Art. 7º A Secretaria de Educação do Município - SEDEC designará funcionário de seu quadro, na área de Serviço Social, para assumir a coordenação do programa.

Art. 8º VETADO.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 16 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE O DISCIPLINAMENTO DO USO DE EQUIPAMENTOS DE SOM EM PORTA MALAS DE VEÍCULOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Complementar nº 029, de 05 de agosto de 2002 os seguintes artigos:

"Art. 145A. Fica determinada a proibição do uso de equipamentos de som em porta malas de veículos particulares, públicos e também aqueles que estejam localizados pelo ente público e suas autarquias e/ou a serviço delas, estacionados ou em trânsito, nas proximidades de bares, restaurantes, lanchonetes, teatros, casas de cultura, eventos públicos de cultura, casas de shows, hospitais, creches, escolas e templos religiosos de João Pessoa.

Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo se entende aos veículos particulares colocados no percurso determinado para a passagem de blocos e grupos de cultura popular no período de prévia carnavalesca, e carnaval tradição.

Art. 146A. Será permitido o uso de equipamento de som em porta malas de carros particulares a uma distância de 1.500 metros dos espaços citados no caput do art. 145A de que trata esta Lei, e em um volume máximo de até 60 decibéis.

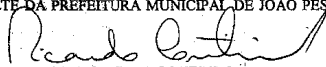
Art. 147A. O cumprimento da presente Lei será fiscalizado e disciplinado através da Secretaria do Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 147B. O não cumprimento do que trata respectivamente o caput dos arts. 145A e art. 146A, da presente Lei, incidirá em pagamento de multa no valor de 80 UFIR's vigente no período de infração."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PACO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

MENSAGEM Nº 01/08  
De 16 de janeiro de 2008.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Durval Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi vetar na íntegra o Projeto de Lei nº 1178/2007, (Autógrafo nº 406/07, sob forma de ofício nº 129/2007 de iniciativa deste Poder Legislativo que "Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de Vinculação em Todo Carnê de Pagamento de Tributo Municipais a Informação Sobre o Direito à Isenção e Imunidade Desses, nos Casos Previstos em Lei e Dá Outras Providências", por considerá-lo inconstitucional.

O veto recai sobre o que prescreve o referido Projeto de Lei, conforme razões a seguir:

**RAZÕES DO VETO**

Embora se possa reconhecer os nobres propósitos que ensejaram a medida aprovada por esse Parlamento, a negativa de sanção ora aposta, justifica-se por razões de ordem constitucional que a seguir passo a expor.

O Projeto se atém a preceitos de índole tributária, o que caracteriza ostensivo vício de iniciativa, absolutamente insanável, já que a deflagração do processo legislativo inerente à indigitada matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, sendo consequentemente prejudicado pela inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

Dessa forma, o projeto de lei encerra mácula no seu nascedouro, uma vez que traz em seu bojo atribuições a serem realizadas pelas entidades integrantes da administração pública, e ainda, de forma reflexa adentra na própria organização administrativa do município, sendo que a iniciativa de processo legislativo que disponha sobre essas matérias cabe somente ao Chefe do Poder Executivo, na forma da alínea b, II, § 1º da Constituição Federal, aplicados aqui em razão do princípio da simetria, que assim dispõem:

Constituição Federal:  
Art. 61, CF:

"§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...) II- Disponham sobre:  
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios"

Assevera a jurisprudência sobre a inconstitucionalidade formal na criação da lei:

"O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de posituação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado." STF-Pleno- Adin nº 1.391-2/SP- Rel. Min. Celso de Mello, Diário da Justiça, Seção I, 28.11.1997, p. 62.216."

Comungando do mesmo entendimento, nossos doutrinadores. Nessa esteira adverte Marcelo Caetano:

"(...) um projeto resultante de iniciativa inconstitucional sofre de um pecado original, que a sanção não tem a virtude de apagar, até porque, a par das razões jurídicas militam os fortes motivos políticos que determinassem a exclusividade da iniciativa presidencial, cujo afastamento poderia conduzir a situações de intolerável pressão sobre o Executivo."

Ademais, essas imunidades já estão devidamente elencadas no Art. 145 da Constituição Federal, o que torna desnecessário a informação.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão vetar, totalmente, o presente Projeto de Lei por inconstitucionalidade manifesta, oportunidade em que submeto a matéria ao reexame desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

MENSAGEM Nº 02/08  
De 16 de janeiro de 2008.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Durval Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi vetar na íntegra o Projeto de Lei nº 1078/2007, (Autógrafo nº 414/2007, sob forma de ofício nº 129/2007/DDA), de iniciativa deste Poder Legislativo que "Altera a Lei nº 7.791/1995, Denominando de Rua Dr. José Alves de Oliveira, Arterial Hoje Denominada de Avenida Índio Arabutan, Localizada no Bairro do Cabo Branco e Determina Outras Providências", por considerá-lo contrário ao interesse público.

O veto recai sobre o que prescreve o referido Projeto de Lei, conforme razões a seguir:

**RAZÕES DO VETO**

O Projeto de Lei em questão é contrário ao interesse público, além de representar um atentado contra a cultura indígena, senão vejamos:

Sob a ótica de contrariedade ao interesse público, importante observar que a população deve antes de tudo ser consultada a respeito da mudança, além de que mudar o nome de rua já existente significa uma mudança nos hábitos e costumes, além de uma série de modificações que a população, órgãos e empresas irão enfrentar, pois já existe correlação de registros, seja nos correios e também em instituições que dispõem de correspondências, de modo que uma mudança nesse sentido geraria uma série de aborrecimentos desnecessários.

Somente seria justificada a mudança, no caso de haver duplicidade de nomes, o que não existe no caso em tela.

Ademais, no presente caso a mudança do nome da rua pode ser interpretada como um ato de preconceito cultural e o Estado tem a obrigação constitucional de preservar a memória dos índios, que são parte da nossa História, ao teor do art. 215, § 1º da Constituição Federal, abaixo transcrito:

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Dessa forma, a aprovação de um Projeto de Lei dessa natureza contraria o interesse público, significando um desrespeito aqueles que são a nossa raiz, então, a manutenção do nome da Rua Índio Arabutan é uma atitude de valorização à cultura indígena, com isso preservamos e conservamos os interesses da comunidade indígena existente em nosso Município.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão vetar, totalmente, o presente Projeto de Lei por manifesta contrariedade ao interesse público, oportunidade em que submeto a matéria ao reexame desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

MENSAGEM Nº 03/08  
De 16 de janeiro de 2008.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Durval Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
Nesta

Senhor Presidente:

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 1027, (Autógrafo nº 326/2007) de iniciativa deste Poder Legislativo que "Autoriza o Executivo a Criar o Disque-Ídoso, Linha Telefônica de três Algarismos, Gratuito, Com os Principais Serviços da Cidade de João Pessoa e Dá Outras Providências", pelas razões de ordem constitucional, que a seguir passo a expor.

Analisando o autógrafo do projeto de lei aprovado por essa Casa Legislativa, com a preocupação de respeitar a ordem jurídica e resguardar o interesse público, entendi por bem adotar a medida extrema do VETO PARCIAL, conforme ao final restará satisfatoriamente demonstrado.

O veto recai precisamente sobre o que prescreve o art. 5º, conforme razões a seguir:

"Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**RAZÕES DO VETO**

Embora nobre e louvável o escopo do projeto apresentado por essa egrégia Casa, o mesmo não poderá lograr êxito, em parte por estar em desacordo com o art. 2º e 61, § 1º, da Constituição Federal.:

Vejamós o que diz a CF:

"Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

Na mesma linha de pensamento, discorre o julgado na ADI 546-DF (DJU de 14.4.2000) e ADI 2.393-AL, rel. Min. Sydney Sanches, 13.2.2003 (ADI-2393):

"O Tribunal, julgando procedente ação direta de inconstitucionalidade, ajuizada pelo Governador do Estado de Alagoas, declarou a inconstitucionalidade do § 9º do art. 23 da Constituição do mesmo Estado, acrescentado pela EC 22/2000, de iniciativa parlamentar, que estabelece o prazo de 45 dias para que o chefe do Poder Executivo encaminhe projeto de lei referente às transgressões a que estão sujeitos os servidores militares do Estado. Reconheceu-se a ofensa ao princípio da separação dos Poderes e da reserva de iniciativa de lei (CF, art. 2º e 61, § 1º, f), visto que não pode o Poder Legislativo assinar prazo para que outro Poder exerça prerrogativa que lhe é própria. Precedente citado: ADI 546-DF (DJU de 14.4.2000). ADI 2.393-AL, rel. Min. Sydney Sanches, 13.2.2003 (ADI-2393)"

Se o texto entra em conflito com o que prescreve a Constituição Federal, não existem dúvidas em considerá-lo inválido. Deve ser levado em consideração o princípio da supremacia da constituição, sua superioridade em relação às demais normas, pois nela se assenta o princípio de que, todo e qualquer sistema são legítimos na medida em que ela os reconheça e na proporção por ela distribuídos.

O que me induz ao veto deste artigo é o fato de contrariar dispositivos constitucionais, impondo prazo para que o Poder Executivo regulamente a Lei.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que tenho para justificar a negativa de sanção aos dispositivos mencionados neste documento, as quais estou encaminhando à atilada análise e deliberação de Vossas Excelências.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Decreto Nº 6.146, de 27 de dezembro de 2007

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.839, de 19 de julho de 2008, combinado com o que dispõe a Lei nº 11.017, de 20 de abril de 2007, que em seu Art.1º, altera o inciso II, do Art. 6º, da Lei nº 10.948 - LOA/07 e dá outras providências e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 070006/2007.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.389.103,00 ( um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e cento e três reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular		R\$
12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico		
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo		369.000,00
12.361.5207 - 2786 - Administração, Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos Escolar		
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo		21.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.000,00
12.361.5198 - 2902 - É Hora de Ler		
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo		60.758,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		157.000,00
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação		
12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios		
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo		747.345,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente		16.900,00
10.106 - Centro de Capacitação de Professores		
12.361.5172 - 2549 - Formação para Apropriação dos Projetos Educacionais da Rede Municipal		
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.389.103,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.101 - Gabinete do Secretário		R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares		
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		223.281,00
12.365.5389 - 2777 - Construção, Reforma, Aquisição, Locação e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil		
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações		199.900,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular		
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil		
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo		489.000,00
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações		45.022,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente		285.000,00
12.366.5180 - 2521 - Ampliando os Horizontes do Conhecimento		
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		62.000,00
12.366.5180 - 2788 - TV Educativa		
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente		104.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.389.103,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de dezembro de 2007

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

  
JOSÉ EDÍSIO SIMÕES COUTO  
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 6.151 / 2008

De 14 JANEIRO DE 2008

**REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA E DE SUAS RESPECTIVAS DIVISÕES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, inciso XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal, e ainda o que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 11.212, de 25 de outubro de 2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º São atribuições da Diretoria de Apoio à Produção Agrícola, da Divisão de Assistência Técnica, da Divisão de Mobilização e Fomento e da Divisão de Capacitação e Organização, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção, criadas de acordo com a Lei Municipal nº 11.212, de 25 de outubro de 2007, sem prejuízo de outras atividades previstas e regramentos específicos:

**§ 1º - Diretoria de Apoio à Produção Agrícola:**

I - Propor, definir, articular, elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar estudos, políticas, programas, projetos e estratégias relacionadas com o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no Município de João Pessoa, e suas relações e efeitos na cadeia produtiva do Território da Zona da Mata, e, principalmente nos municípios que integram a Região Metropolitana; e

II - Representar o Poder Público Municipal no Colegiado do Território da Zona da Mata Sul, articulado pelo MDA- Ministério do Desenvolvimento Agrário, e noutras instâncias de participação democrática que trate de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável da agricultura periurbana e familiar.

**§ 2º - Divisão de Assistência Técnica:**

I - Elaborar projetos agropecuários para captação de recursos do PRONAF, EMPREENDER JP, e qualquer outro programa oficial voltado para o fortalecimento das atividades produtivas no âmbito da agricultura familiar;

II - Prestar assistência técnica sistemática a todos que fazem à agricultura familiar neste Município, e, que, localizados na Região Metropolitana de João Pessoa, sejam associados a PROHORT JP- Associação dos Produtores Agroecológicos de João Pessoa;

III - Fazer todo acompanhamento pós-crédito dos financiamentos concedidos e encaminhar relatórios periódicos para os agentes financiadores;

IV - Orientar e apoiar a venda direta dos produtos agrícolas em Feiras Agroecológicas; e

V - Conceder Certificação Orgânica para cultivos desenvolvidos no âmbito da área de atuação da Associação dos Produtores Agroecológicos de João Pessoa - PROHORT - JP, em conformidade com a legislação federal que disciplina a matéria.

§ 3º - Divisão de Mobilização e Fomento:

I - Cadastrar e estabelecer comunicação sistemática com todas as instituições públicas e privadas que atuam no espaço rural do Município;

II - Promover a divulgação de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da DPA;

III - Fazer a mobilização dos agricultores a se engajarem na realização de eventos coordenados por qualquer uma das instâncias da DPA;

IV - Coordenar qualquer campanha ou atividade relacionada à aquisição e distribuição de insumos inerentes ao fomento à transição agroecológica.

§ 4º - Divisão de Capacitação e Organização:

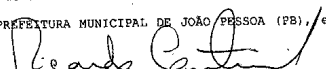
I - Elaborar, articular, coordenar, acompanhar e monitorar toda programação de capacitação relacionada com o desenvolvimento sustentável das famílias assistidas pelo PROJETO CINTURÃO VERDE; e

II - Coordenar estudos, propostas, projetos, programas, estratégias e eventos que fortaleçam a PROHORT JP, enquanto organização social responsável pela inserção mercadológica dos Agricultores pronaianos da Região Metropolitana de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.767, de 20 de outubro de 2006.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), em 14 de JANEIRO de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

DECRETO Nº 6.152/2008 De 14 de JANEIRO de 2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO AS ALÍNEAS "A)" E "B)", DO ART. 3º I, DO DECRETO Nº 3.188, DE 10 DE JUNHO DE 1997, QUE INSTITUI A COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA DE EMPREGO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, PARA SUBSTITUIR A REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída nova redação as alíneas "a)" e "b)", Inciso I, art. 3º, do Decreto nº 3.188, de 10 de junho de 1997, que institui a Comissão Tripartite e Paritária de Emprego no Município de João Pessoa (PB), que passam a vigorar com a seguinte redação:

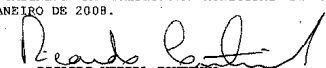
"Art.3º .....

I .....

- a) Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES; (NR).
- b) Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção (SEDESP); (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), em 14 DE JANEIRO DE 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

DECRETO Nº 6.153/2008, de 14 de janeiro de 2008.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO HOSPITAL GERAL SANTA ISABEL, LOCALIZADO NA RUA CALDAS BRANDÃO, S/N, BAIRRO TAMBÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, §8º, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

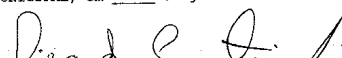
DECRETA:

Art. 1º - O Hospital Geral Santa Isabel, localizado na Rua Caldas Brandão, s/n, bairro Tambá, passa a denominar-se HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

Parágrafo Único: Fica a Direção Geral do Hospital Municipal Santa Isabel autorizada a providenciar a aposição de placas de identificação e alteração de logomarcas no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 14 de janeiro de 2008

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 012

Em 10 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei nº 10.782, de 16.05.2006 e tendo em vista o que consta do Ofício 008 SEMHAB, de 04 de janeiro de 2008..

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, DANIEL DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 48.512-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-2, de CHEFE DO SERVIÇO DE CUSTOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 013

Em 10 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei nº 10.782, de 16.05.2006 e tendo em vista o que consta do Ofício 008 SEMHAB, de 04 de janeiro de 2008..

RESOLVE:

I - Nomear DANIEL DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 48.512-8, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 014

Em 10 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei nº 10.782, de 16.05.2006 e tendo em vista o que consta do Ofício 011, SEMHAB, de 04 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, HELENA LOURENÇO DE FARIAS, matrícula nº 41.490-5, do cargo em comissão de AGENTE SETORIAL DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, símbolo DAI-1, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 015

Em 10 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei nº 10.782, de 16.05.2006 e tendo em vista o que consta do Ofício 011, SEMHAB, de 04 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

I - Nomear HELENA LOURENÇO DE FARIAS, matrícula nº 41.490-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2, de CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 016

Em 10 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 2008/000393, Ofício 1424 SEDESP, de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, NEWTON DE NOVAIS FEITOSA FILHO, matrícula nº 41.537-5, do cargo em comissão, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AOS EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 017

Em 10 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.212, de 25.10.2007 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2008/000393, Ofício 1424 SEDESP, de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

I - Nomear NEWTON DE NOVAIS FEITOSA FILHO, matrícula nº 41.537-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de SUB COORDENADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PRODUÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 018

Em 10 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.212, de 25.10.2007 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2008/000393, Ofício 1424 SEDESP, de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

I - Nomear ANNE JACQUELINE MARANHÃO JATOBÁ para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PRODUÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 019**

Em 10 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.212, de 25.10.2007 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2008/000393, Ofício 1424 SEDESP, de 28 de dezembro de 2007.

**RESOLVE:**

I - Nomear KÉSIA MACHADO VEIGA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PRODUÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 020**

Em 10 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.212, de 25.10.2007 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2008/000393, Ofício 1424 SEDESP, de 28 de dezembro de 2007.

**RESOLVE:**

I - Nomear MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PRODUÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 021**

Em 10 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2007/068647, Ofício 1822-A SEDEC, de 14.12.2007.

**RESOLVE:**

I. EXONERAR os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aníbal Moura, Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura

II. NOMEAR para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2007/2009.

III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2007.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**Portaria nº 021 de 10 de janeiro de 2008**

**EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aníbal Moura**

**ANEXO I**

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
MARIA EMILIA COELHO DA SILVA CORREA	04.939-5	Diretor	FCPE-1
ANTONIO ALVES DOS PASSOS NETO	14.975-6	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA SOLANGE DE SOUSA BARRCS	11.221-6	Diretor Adjunto	FCPE-2
LOYDMAR BATISTA COSTA	22.912-1	Diretor Adjunto	FCPE-2

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 021 de 10 de janeiro de 2008

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aníbal Moura

## ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
MARIA EMILIA COELHO DA SILVA CORREA	04.939-5	Diretor	FCPE-1
ANTONIO ALVES DOS PASSOS NETO	14.975-6	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA SOLANGE DE SOUSA BARROS	11.221-6	Diretor Adjunto	FCPE-2
LOYDMAR BATISTA COSTA	22.912-1	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 022

Em 10 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2007/068902, Ofício 1837-C, SEDEC, de 18.12.2007.

## RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anísio Teixeira, Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura

II. NOMEAR para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2007/2009.

III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 022 de 10 de janeiro de 2008

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anísio Teixeira

## ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
CLESIO BORBOREMA BRITO	28.367-3	Diretor	FCPE-1
MARIA DO SOCORRO GOMES BEZERRA	17.518-8	Diretor Adjunto	FCPE-2
IDEFONSO BELMIRO DE LIMA	30.757-2	Diretor Adjunto	FCPE-2
ALCIDA ALVES DOS SANTOS SOUSA	17.555-2	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 022 de 10 de janeiro de 2008

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anísio Teixeira

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
MARIA DO SOCORRO GOMES BEZERRA	17.518-8	Diretor	FCPE-1
IDELFONSO BELMIRO DE LIMA	30.757-2	Diretor Adjunto	FCPE-2
ALCIDA ALVES DOS SANTOS SOUSA	17.555-2	Diretor Adjunto	FCPE-2
CLEÍSIO BORBOREMA BRITO	28.367-3	Diretor Adjunto	FCPE-2

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 023

Em 10 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2007/068646, Ofício 1823-A, SEDEC, de 14.12.2007.

RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Trigueiro do Valle, Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura

II. NOMEAR para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2007/2009.

III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2007.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 023 de 10 de janeiro de 2008

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Trigueiro do Valle

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA QUEIROZ	28.621-4	Diretor	FCPE-1
JOLANDA MARIA OMENA RAMALHO	18.664-3	Diretor Adjunto	FCPE-2
REGINALDO DA COSTA	11.450-2	Diretor Adjunto	FCPE-2
JVONE DE ARAÚJO MONTEIRO	31.128-6	Diretor Adjunto	FCPE-2

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito



Portaria nº 023 de 10 de janeiro de 2008

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Trigueiro do Valle

## ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA QUEIROZ	28.621-4	Diretor	FCPE-1
IOLANDA MARIA OMENA RAMALHO	18.664-3	Diretor Adjunto	FCPE-2
REGINALDO DA COSTA	11.450-2	Diretor Adjunto	FCPE-2
IVONE DE ARAÚJO MONTEIRO	31.128-6	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 024

Em 10 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2007/068644, Ofício 1823-C, SEDEC, de 14.12.2007.

## RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Emani Satyro, Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura

II. NOMEAR para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão B, constantes do Anexo II, para o biênio 2007/2009.

III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 024 de 10 de janeiro de 2008

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Emani Satyro

## ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
WALDINAR FREIRE SILVA DOS SANTOS	23.031-6	Diretor	FCPE-2
AZINETE SOUSA DA SILVA	25.279-4	Diretor Adjunto	FCPE-3
IRACEMA LUIZA DA SILVA XAVIER	24.320-5	Diretor Adjunto	FCPE-3



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 024 de 10 de janeiro de 2008

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ernani Satyro

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
WALDINAR FREIRE SILVA DOS SANTOS	23.031-6	Diretor	FCPE-2
AZINETE SOUSA DA SILVA	25.279-4	Diretor Adjunto	FCPE-3
IRACEMA LUIZA DA SILVA XAVIER	24.320-5	Diretor Adjunto	FCPE-3



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 025

Em 10 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2007/068036, Ofício 1810-A, SEDEC, de 12.12.2007.

RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Helder Câmara, Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura

II. NOMEAR para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2007/2009.

III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 025 de 10 de janeiro de 2008

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Helder Câmara

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
MARIA EUDES SANTOS DA SILVA	09.687-3	Diretor	FCPE-1
MARIA DE GUADALUPE CORREIA SOARES	28.320-7	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO BRAGA	10.744-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
ROGERIA SANDRA MATOS DE ALBUQUERQUE	25.924-1	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 025 de 10 de janeiro de 2008

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Helder Câmara

## ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
MARIA EUDES SANTOS DA SILVA	09.687-3	Diretor	FCPE-1
ROGERIA SANDRA MATOS DE ALBUQUERQUE	25.924-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
LUIZ CARLOS QUIRINO	31.703-9	Diretor Adjunto	FCPE-2
SEVERINA DOS RAMOS PEREIRA DE AGUIAR MENDES	25.564-5	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 026

Em 10 de janeiro de 2008

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO

PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2007/070099, Ofício1851-C, SEDEC, de 26.12.2007.

## RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Hugo Moura, Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura

II. NOMEAR para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2007/2009.

III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 026 de 10 de janeiro de 2008

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Hugo Moura

## ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
SONJA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL	09.957-1	Diretor	FCPE-1
ADRIANA SANTOS BATISTA	29.266-4	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARSELHA DE ASSIS ANDRADE DE LIMA	03.324-3	Diretor Adjunto	FCPE-2
JOSÉ SALDANHA DE ARAUJO NETO	25.383-9	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 026 de 10 de janeiro de 2008

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Hugo Moura

## ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
SONJA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL	09.957-1	Diretor	FCPE-1
ADRIANA SANTOS BATISTA	29.266-4	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA MARISELMA RODRIGUES FONSECA	29.148-0	Diretor Adjunto	FCPE-2
JOSÉ SALDANHA DE ARAUJO NETO	25.383-9	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 027

Em 10 de janeiro de 2008

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO

PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2007/070100, Ofício 1851-A, SEDEC, de 26.12.2007.

## RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Monteiro da Franca Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura

II. NOMEAR para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2007/2009.

III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 027 de 10 de janeiro de 2008

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Monteiro da Franca

## ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
DALVACI RODRIGUES PESSOA LIRA	08.183-3	Diretor	FCPE-1
BENIGNA VELOSO TEIXEIRA	11.490-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
JONATAS MARTINS SOARES	31.685-7	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 027 de 10 de janeiro de 2008

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Monteiro da Franca

## ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
DALVACI RODRIGUES PESSOA LIRA	08.183-3	Diretor	FCPE-1
BENIGNA VELOSO TEIXEIRA	11.490-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
JONATAS MARTINS SOARES	31.685-7	Diretor Adjunto	FCPE-2
PEDRO ALVES DA SILVA FILHO	24.175-0	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 028

Em 10 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2007/068645, Ofício 1823-B, SEDEC, de 14.12.2007.

## RESOLVE:

- I. EXONERAR os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Mendes Pontes Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura
- II. NOMEAR para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2007/2009.
- III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 028 de 10 de janeiro de 2008

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Mendes Pontes

## ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
VILMA VIANA FRANCISCO DA SILVA	15.939-5	Diretor	FCPE-1
MARIA LEONORA BATISTA DOS SANTOS	29.164-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA DO SOCORRO ARRUDA RAMALHO	28.360-6	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA LILIAN GOMES DE ANDRADE	25.368-5	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 028 de 10 de janeiro de 2008

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Mendes Pontes

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA N°	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
VILMA VIANA FRANCISCO DA SILVA	15.939-5	Diretor	FCPE-1
MARIA LEONORA BATISTA DOS SANTOS	29.164-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA DO SOCORRO ARRUDA RAMALHO	28.360-6	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA LILIAN GOMES DE ANDRADE	25.368-5	Diretor Adjunto	FCPE-2

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 029

Em 10 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14.02.2005, e Lei n° 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo n° 2007/068903, Ofício 1836-A, SEDEC, de 18.12.2007.

RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Vaz de Camões Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura.

II. NOMEAR para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2007/2009.

III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2007.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 029 de 10 de janeiro de 2008

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Vaz de Camões

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA N°	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
BENTO CARVALHO DE LIMA FILHO	28.619-2	Diretor	FCPE-1
ADELSIR CAVALCANTI SILVA DOS SANTOS	29.254-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
FRANCISCA LUCINETE DA SILVA GONÇALVES	31.724-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARILU PINHEIRO DA SILVA	07.256-7	Diretor Adjunto	FCPE-2

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

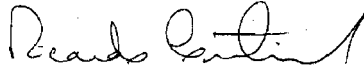
Prefeito

Portaria nº 029 de 10 de janeiro de 2008

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Vaz de Camões

## ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
FRANCISCA LUCINETE DA SILVA GONÇALVES	31.724-1	Diretor	FCPE-1
JOSÉ CARLOS DE MELO	23.678-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
JOSÉ VÁMBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	28.384-3	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA	12.531-8	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 030

Em 10 de janeiro de 2008

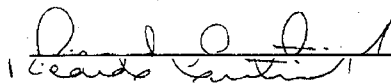
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2007/066545, Ofício 1746-A/07, SEDEC, de 04.12.2007.

## RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental General Rodrigo Otavio Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura

II. NOMEAR para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2007/2009.

III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 030 de 10 de janeiro de 2008

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental General Rodrigo Otavio

## ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
SILENE MARIA LIRA VITAL	25.881-4	Diretor	FCPE-1
LENI MATIAS DE ANDRADE	14.000-7	Diretor Adjunto	FCPE-2
SONIA MARIA COSTA DA SILVA	30.705-0	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 030e 10 de janeiro de 2008

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental General Rodrigo Otavio

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA N°	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
SILENE MARIA LIRA VITAL	25.881-4	Diretor	FCPE-1
LENI MATIAS DE ANDRADE	14.000-7	Diretor Adjunto	FCPE-2
SONIA MARIA COSTA DA SILVA	30.705-0	Diretor Adjunto	FCPE-2
HELIAN JOSÉ SILVA ARAUJO	22.918-1	Diretor Adjunto	FCPE-2

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 031

Em 10 de janeiro de 2008

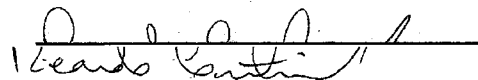
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14.02.2005, e Lei n° 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo n° 2007/068037 Ofício1810-B /07, SEDEC, de 12.12.2007.

RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Angela Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura

II. NOMEAR para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2007/2009.

III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2007.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 031 de 10 de janeiro de 2008

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Angela

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA N°	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
MARIA HELENA LOURENÇO VASCONCELOS	23.450-8	Diretor	FCPE-1
FRANCISCA FÁTIMA DA ROCHA MELO	17.377-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA DE LOURDES DE PAULO ALVES	09.294-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA CLEIDE FERREIRA DE CASTRO	11.868-1	Diretor Adjunto	FCPE-2

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito



Portaria nº 031 de 10 de janeiro de 2008

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Angela

## ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
MARIA HELENA LOURENÇO VASCONCELOS	23.450-8	Diretor	FCPE-1
FRANCISCA FÁTIMA DA ROCHA MELO	17.377-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA DE LOURDES DE PAULO ALVES	09.294-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA CLEIDE FERREIRA DE CASTRO	11.868-1	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 032

Em 11 de janeiro de 2008

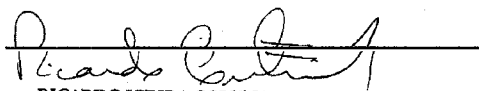
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2007/067637 Ofício1851-B /07, SEDEC, de 26.12.2007.

## RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ubirajara Pinto Rodrigues, Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura

II. NOMEAR para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2007/2009.

III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 032 de 11 de janeiro de 2008

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ubirajara Pinto Rodrigues

## ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
BRAZ DI LORENZO OLIVEIRA	14.563-7	Diretor	FCPE-1
MARIA DO SOCORRO CRISPIM A. F. WANDERLEY	31.140-5	Diretor Adjunto	FCPE-2
EDITE RIBEIRO DA COSTA	08.200-7	Diretor Adjunto	FCPE-2
INES CARVALHO PINTO	28.408-4	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 032 de 11 de janeiro de 2008

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ubirajara Pinto Rodrigues

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
BRAZ DI LORENZO OLIVEIRA	14.563-7	Diretor	FCPE-1
MARIA DO SOCORRO CRISPIM A. F. WANDERLEY	31.140-5	Diretor Adjunto	FCPE-2
EDITE RIBEIRO DA COSTA	08.200-7	Diretor Adjunto	FCPE-2
INES CARVALHO PINTO	28.408-4	Diretor Adjunto	FCPE-2

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 033

Em 11 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14.02.2005, e Lei n° 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo n° 2007/069170 Ofício1828-A/07, SEDEC, de 17.12.2007.

RESOLVE:

- I. EXONERAR os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Virginius da Gama e Melo, Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura
- II. NOMEAR para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2007/2009.
- III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2007.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 033 de 11 de janeiro de 2008

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Virginius da Gama e Melo

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
FRANCISCO RODRIGUES TENORIO	25.761-3	Diretor	FCPE-1
EDUARDO ROMULO DE SOUSA FIGUEIREDO	11.987-3	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA JOSÉ RODRIGUES	28.821-7	Diretor Adjunto	FCPE-2
OLGA MARIA DO NASCIMENTO LOPES CABRAL	28.201-4	Diretor Adjunto	FCPE-2

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 033 de 11 de janeiro de 2008

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Virgínia da Gama e Melo

## ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
FRANCISCO RODRIGUES TENORIO	25.761-3	Diretor	FCPE-1
JOANA NITA DE SOUSA	18.927-8	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA JOSÉ RODRIGUES	28.821-7	Diretor Adjunto	FCPE-2
OLGA MARIA DO NASCIMENTO LOPES CABRAL	28.201-4	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 034

Em 11 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2007/069169 Ofício 1837-A /07, SEDEC, de 18.12.2007.

## RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zulmira de Novais, Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura

II. NOMEAR para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2007/2009.

III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria nº 034 de 11 de janeiro de 2008

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zulmira de Novais

## ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
TERESA LUCIA DE FIGUEIREDO ALBUQUERQUE	09.328-9	Diretor	FCPE-1
FRANCINEIDE MARIA MARCONE	11.403-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARISALVA DO NASCIMENTO PEREIRA CORREIA	30.730-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	11.427-8	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 034 de 10 de janeiro de 2008

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zulmira de Novais

## ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
TERESA LUCIA DE FIGUEIREDO ALBUQUERQUE	09.328-9	Diretor	FCPE-1
FRANCINEIDE MARIA MARCONE	11.403-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARISALVA DO NASCIMENTO PEREIRA CORREIA	30.730-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	11.427-8	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 035

Em 11 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14.02.2005, e Lei n° 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo n° 2007/067551 Ofício 1790-A /07, SEDEC, de 10.12.2007.

## RESOLVE:

I. EXONERAR os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aruanda, Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura

II. NOMEAR para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2007/2009.

III - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 035 de 11 de janeiro de 2008

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aruanda

## ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
ABIGAIL NIEDJA DE MENEZES SÁ BRAGA	25.866-1	Diretor	FCPE-1
RUTH LIMEIRA FERREIRA DOS SANTOS	30.997-4	Diretor Adjunto	FCPE-2
TECLA CRISTINA TELES DE FIGUEIREDO	11.968-7	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Portaria n° 035 de 11 de janeiro de 2008

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aruanda

## ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
ABIGAIL NIEDJA DE MENEZES SÁ BRAGA	25.866-1	Diretor	FCPE-1
RUTH LIMEIRA FERREIRA DOS SANTOS	30.997-4	Diretor Adjunto	FCPE-2
TECLA CRISTINA TELES DE FIGUEIREDO	11.968-7	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA N° 036

Em 14 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa..

## RESOLVE:

I - Exonerar LILLIAN COSTA DE LACERDA, matrícula n° 47.930-6 do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de MEDIADOR do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCOM

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA N° 037

Em 14 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

## RESOLVE:

I - Nomear ANNA RENATA LEMOS DE LIMA para exercer o cargo em comissão de MEDIADOR, símbolo DAS-2 do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCOM

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA N° 038

Em 14 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei n° 10.782, de 16.05.2006.

## RESOLVE:

I - Nomear RAQUEL MARIA DA PAZ GOMES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAE-3 da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA N° 039

Em 15 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei n° 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2008/002294, Ofício 007 SE TRANPS, de 08 de janeiro de 2008.

## RESOLVE:

I - Nomear JORGE WANDER DE CARVALHO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PUBLICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**PORTARIA N° 040**

Em 16 de janeiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo n° 2007/070053, Ofício 2708/SMS, de 20 de dezembro de 2007..

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, IRENE NEVES COSTA, matrícula n° 44.726-9, do cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES, símbolo DAÍ-1, da SECRETARIA DA SAÚDE

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 409/07**  
Em, 27 de dezembro de 2007

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2007/068089 e ofício n° 424/R/GR, de 29/11/2007,

**RESOLVE** colocar à disposição da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **MARLY COUTINHO BELTRÃO**, matrícula n° 33.030-2, Classificação Funcional 1.04.14.1.1, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços profissionais no Hospital Universitário Lauro Wanderley, até 27 de dezembro de 2008.



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

**PORTARIA N° 410/07**  
Em, 27 de dezembro de 2007

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2007/069541, de 19/12/2007,

**RESOLVE** de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n° 2.380/79 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **MARCIO PESSOA RODRIGUES**, matrícula n° 32.915-1, Classificação Funcional 1.02.04.1.2, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



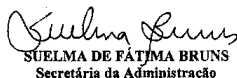
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

**PORTARIA N.° 003/08**

Em, 07 de janeiro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação n° 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° 067579/07.

**RESOLVE** autorizar a desavervação do período de licença especial convertido em tempo de serviços pela servidora **MARIA DAS NEVES F. DA SILVA**, matrícula n° 18.274-5, referente ao 1º decênio, averbado através do processo n° 053486/07, concedendo o direito de gozar a referida licença pelo prazo de 140 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei n.º 2.380/79.



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

**PORTARIA N° 004/08**  
Em, 10 de janeiro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/000641 e ofício 002/2008 da PMCES, de 03/01/2008,

**RESOLVE** autorizar, permanecer à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB**, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor **MARCOS PEREIRA LAGO**, matrícula n° 07.348-2, Classificação Funcional 2.05.09.3.1, Engenheiro, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, de acordo com o Item I, letra "c", art. 1º do decreto n° 3.148/97 de 31.03.97, até 31 de dezembro de 2008.



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

**PORTARIA N° 005/08**  
Em, 10 de janeiro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2007/068302 e GAB/PC/N° 375, de 05/12/2007-PRT-13ª Região,

**RESOLVE** autorizar, permanecer à disposição da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **JOSENEY ALMEIDA LIRA**, matrícula n° 17.869-1, Classificação Funcional 3.05.02.1.1, Técnico em Edificações, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços na sede do Ofício do Ministério Público do Trabalho em Campina Grande, até 31 de dezembro de 2008.



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

**PORTARIA N° 007/08**  
Em, 10 de janeiro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/000649 e ofício 123/2007 da PMSG, de 21/12/2007,

**RESOLVE** autorizar, permanecer à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IANTANA DOS GARROTEIROS/PB**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **RITA BRASILINO LEMOS FRAGOLO**, matrícula n° 25.845-8, Classificação Funcional 1.11.01.3.1, Professor da Educação Básica I e matrícula n° 31.134-1, Classificação Funcional 1.11.05.2.1, Orientador Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o Item I, letra "c", art. 1º do Decreto n° 3.148/97 de 31.03.97, até 31 de dezembro de 2008.



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

**PORTARIA N° 008/08**  
Em, 10 de janeiro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/000699 e ofício GP N° 001/2008, Pitezeinhos, de 02/01/2008,

**RESOLVE** autorizar, permanecer à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÓZINHOS/PB**, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora **GEYSE MARIA MACHADO ALVEI**, matrícula n° 12.998-4, Classificação Funcional 1.02.04.1.5, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2008.



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

**PORTARIA N° 009/08**  
Em, 10 de janeiro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/000667 e ofício n° 005/2008, de 04/01/2008, OERPC/JP,

**RESOLVE** autorizar, permanecer à disposição da **OFICINA-ESCOLA DE REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO PESSOA**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **MARIA DO ROSÁRIO PAIVA DUARTE**, matrícula n° 11.764-1, Classificação Funcional 1.11.01.2.2, Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2008.



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 010/08**  
Em, 14 de janeiro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/0001018 e ofício nº 001/2008, DATADO DE 02/01/2008, PMCS/PB,

**RESOLVE:** autorizar, permanecer à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **VANDA LÚCIA OLIVEIRA PESSOA**, matrícula nº 18.347-4, Classificação Funcional 1.02.04.1.4, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, até 31 de dezembro de 2008.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 011/08**  
Em, 14 de janeiro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/000703 e ofício G.P.M. nº 001, datado de 04/01/2008, PMCS/PB,


**RESOLVE:** autorizar, permanecer à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **MANOEL BARBOZA DE ARAÚJO**, matrícula nº 07.946-4, Classificação Funcional 1.02.07.1.5, Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, de acordo com o Item I, letra "c", art. 1º do Decreto nº 3.148/97 de 31.03.97, até 31 de dezembro de 2008.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 012/2008**  
Em, 14 de janeiro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº **066415/07-PMJP**.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a **ERYJACKSON DE OLIVEIRA DAMIÃO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.5, matrícula nº 14.018-0, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2007.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 013/08**  
Em, 14 de janeiro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e em consonância com a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20/01/2003,

**RESOLVE:** Designar o servidor **SEVERINO DO RAMO C. DE FARIAS**, matrícula nº 11.510-0, para responder pelo cargo de Diretor de Administração Geral da Secretaria de Administração, durante o afastamento do titular **ROAIA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO**, que se encontra em gozo de férias durante o período de 14 a 28/01/2008.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 014**  
Em 14 de janeiro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere a letra b, artigo 1º do Decreto nº 2059, de 31 de janeiro de 1991 e tendo em vista o que consta dos processos nº 2008/001039, Ofício nº 01/08 JMM de 04.01.08 e 2008/000658, Ofício 02/08 JMM, de 04.01.08.

**RESOLVE:**

Designar **FERNANDO SANTOS CARNEIRO**, matrícula nº 15.496-2, MÉDICO, para responder pelo cargo de PRESIDENTE, da JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, durante o afastamento do titular: **JAIR CUNHA CAVALCANTI FILHO**, matrícula nº 44.431-6 para tratamento de saúde, no período de 09 à 24 de janeiro de 2008.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 015/08**  
Em, 16 de janeiro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/0001892 e solicitação datada de 03/01/2008-ANBEAS,

**RESOLVE:** autorizar, permanecer à disposição da **ANBEAS - LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **JEOVÁ GALDINO DA SILVA**, matrícula nº 09.379-3, Classificação Funcional 1.01.01.1.3, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, até 31 de dezembro de 2008.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 016/08**  
Em, 16 de janeiro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2008/002434, de 11/01/2008,

**RESOLVE:** de acordo com o inciso VIII, da Lei nº 2.380/79 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, **exonerar a pedido, AILA BELARMINO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 32.861-8, Classificação Funcional 1.02.09.1.2, ocupante do cargo de digitador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 017/08**  
Em, 17 de janeiro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/001645 e ofício HNL/DIR/Nº 002/2008, de 07/01/2008,

**RESOLVE:** autorizar, permanecer à disposição do **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **LÚCIA MARIA MEDEIRO DE LACERDA**, matrícula nº 24.704-9, Classificação Funcional 3.02.14.1.1, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2008.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 018/08**  
Em, 18 de janeiro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2007/069947 e ofício Gapre nº 702/2007 de 18/12/2007-TJ-PB,

**RESOLVE:** autorizar, permanecer à disposição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA**, sem as gratificações de exercício funcional, a servidora **NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA**, matrícula nº 27.210-8, Classificação Funcional 1.04.07.1.4, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para continuar prestando serviços ao Poder Judiciário, na Coordenadoria da Infância e da Juventude, até 31 de dezembro de 2008.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 370/07.

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO
062890/07	ANITA MARIANO MENDONÇA	12.606-3	SMS	02 ANOS, 04 MESES E 03 DIAS

Em, 06 de dezembro de 2007.

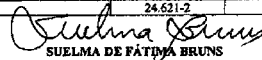
  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 01/08

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº REQ.	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC/UTB	PERÍODO	DIAS
01	IRENE FERNANDES DA SILVA	19.002-1	SEDEC - 388	04/12/2007 a 13/12/2007	10
02	MARCIA DA COSTA MARANHÃO	18.470-5	SEDEC - 354	03/12/2007 a 16/01/2008	45
03	SEVERINA GOMES DA SILVA	14.071-6	SEDEC - 746	04/12/2007 a 07/12/2007	04
04	ANA LUCIA CAMARGO RANGEL	33.220-8	SMS - 420	05/12/2007 a 19/01/2008	45
05	MARIA DAS GRAÇAS R. DOS SANTOS	31.602-1	SEDEC - 569	03/12/2007 a 17/12/2007	15
06	MARIA RINALVA PAULINO	36.506-8	SMS - 449	06/12/2007 a 20/12/2007	15
07	MARIA DE FATIMA S. GASPAREL	17.522-6	SEDEC - 776	03/12/2007 a 01/01/2008	30
07	MARIA DE FATIMA S. GASPAREL	17.522-6	SEDEC - 776	03/12/2007 a 01/01/2008	30
08	DJAILZA PESSOA DA S. LIMA	28.191-3	SEDEC - 752	03/12/2007 a 17/12/2007	15
09	VALERIA MEIRELES SANTOS MACEDO	43.331-4	SEDEC - 751	06/12/2007 a 02/06/2008	180
10	GEUZELENA RIBEIRO DA SILVA	23.632-2	SEDEC - 563	06/12/2007 a 20/12/2007	15
11	ELISABETE ALVES R. BORGES	12.279-3	SEDEC - 350	05/12/2007 a 03/01/2008	30
12	EDNEIDE MARIA DA SILVA	42.301-7	SEDEC - 560	06/12/2007 a 20/12/2007	15
13	ELIETE MARIA MARTINS DA SILVA	09.782-9	SMS - 432	06/12/2007 a 15/12/2007	10
14	SEVERINA RAMOS DA SILVA	48.279-0	SMS - 449	07/12/2007 a 05/01/2008	30
15	MARIA VILANI DE ARAUJO LEITE	24.218-7	SEDEC - 752	04/12/2007 a 02/01/2008	30
16	DAMIÃO MIGUEL DE SOUZA	14.667-6	SUGAM - 290	05/12/2007 a 02/02/2008	60
17	IRENE NUNES MESSIAS	12.542-3	SEDEC - 736	06/12/2007 a 04/01/2008	30
18	DALANNA VIGNA SOUSA NEVES	33.188-1	SMS - 420	03/12/2007 a 01/03/2008	90
19	WALDECIR MENDONÇA DE LIMA	12.967-4	SEDEC - 368	05/12/2007 a 18/01/2008	45
20	YARA LEITE PEREIRA	27.221-3	SMS - 438	03/12/2007 a 17/12/2007	15
21	RINALDO FONSECA MARQUES	16.208-6	GAFRE - 001	05/12/2007 a 18/01/2008	45
22	JOSE DA SILVA PRAXEDES	32.901-1	SMS - 420	05/12/2007 a 19/12/2007	15
23	EDCLER PESSOA E SILVA	11.447-2	SEDEC - 348	04/12/2007 a 18/12/2007	15
24	CATHARINA VERONICA TORRES DA SILVA	16.882-3	SMS - 420	04/12/2007 a 15/12/2007	12
25	DULCILENE DIAS DA SILVA	36.112-7	SMS - 449	06/12/2007 a 20/12/2007	15
26	MARGARIDA MARIA DINIZ LIMA DA SILVA	30.918-4	SMS - 637	07/12/2007 a 05/01/2008	30
27	VIRGINIA OTAVIA CORREIA ARRUDA	28.276-6	SEDEC - 815	07/12/2007 a 21/12/2007	15
28	LUZINETE DOS SANTOS LUCIANO	24.621-2	SEDEC - 397	06/12/2007 a 03/02/2008	60

Em, 09 de janeiro de 2008.

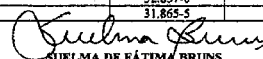
  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 002/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº REQ.	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC/UTB	PERÍODO	DIAS
1	MARIA LUCIA CIPRIANO DA SILVA	16.741-0	SEDEC - 411	24/11/07 a 08/12/07	15
2	ANTINEIA DANTAS XAVIER	50.133-6	SEDURB - 104	11/11/07 a 09/03/08	120
3	INACIA EDEJA PINHEIRO	27.288-4	SMS - 425	22/11/07 a 21/12/07	30
4	MARIA AUXILIADORA RAMALHO LEITE ALVES	12.991-7	SEDEC - 860	26/11/07 a 10/12/07	15
5	GERMANA DE A. DA S. BEZERRA	33.404-9	SMS - 449	25/11/07 a 06/01/08	45
6	MARIA DE LOURDES DA SILVA	24.413-9	SEDEC - 339	22/11/07 a 06/12/07	15
7	ESTACIO BENTO C. BULHOES	09.481-1	SUGAM - 290	25/11/07 a 01/12/07	07
8	TANIA DE LOURDES R. TRAJANO MONTEIRO	45.730-2	SMS - 449	28/11/07 a 02/12/07	05
9	ALEUDA FERRAZ DA CRUZ	07.599-0	SEDEC - 374	21/11/07 a 20/12/07	30
10	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	18.847-6	SMS - 449	29/11/07 a 06/12/07	08
11	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	23.139-8	SMS - 431	27/11/07 a 11/12/07	15
12	EDNEIDE TAVARES MACEDO	24.247-1	SEDEC - 352	30/11/07 a 19/12/07	20
13	ERISMAR FERNANDES DE ANDRADE	27.166-7	SMS - 460	28/11/07 a 27/12/07	30
14	ADJOANE PAULO GALDINO	23.390-1	SMS - 425	28/11/07 a 27/12/07	30
15	MARIA WALDECI DA SILVA ARAUJO	14.325-1	SEDEC - 364	29/11/07 a 12/01/08	45
16	EVERALDO CALDAS DA FONSECA	16.456-9	SMS - 919	28/11/07 a 12/12/07	15
17	JOSE MARIA SOARES DE SA	12.819-8	SEMAM - 220	30/11/07 a 22/12/07	23
18	JAQUELINE DE AMORIM DIAS NOVO	17.247-0	SEDEC - 371	29/11/07 a 13/12/07	15
19	SANDRA SILVA DE ARAUJO	47.442-8	SMS - 422	30/11/07 a 09/12/07	10
20	ELISABETE MIRANDA DA SILVA	08.873-1	SEDEC - 741	28/11/07 a 12/12/07	15
21	NEILCE FALCÃO DE SOUZA NASCIMENTO	28.548-0	SEDEC - 608	29/11/07 a 08/12/07	10
22	NEILCE FALCÃO DE SOUZA NASCIMENTO	32.556-2	SMS - 435	29/11/07 a 08/12/07	10
23	MIRIAM RAMOS NEVES	32.972-0	SMS - 449	28/11/07 a 12/12/07	15
24	MARINALVA SILVA SANTIAGO	14.780-0	SMS - 640	28/11/07 a 27/12/07	30
25	ALEQSANDRA PAULA M. OLIVEIRA	32.702-6	SMS - 422	28/11/07 a 12/12/07	15
26	MÔNICA MARIA DA SILVA FALCÃO	16.537-9	SMS - 421	29/11/07 a 08/12/07	10
27	GILCELIA CASADO DE OLIVEIRA	32.857-0	SMS - 420	29/11/07 a 06/12/07	08
28	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	31.865-5	SEDEC - 775	01/12/07 a 30/12/07	30

Em, 03 de Janeiro de 2008

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

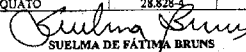


EXPEDIENTE N.º 003/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº REQ. 2007	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC./UTB	PERÍODO	DIAS
1	3228 MARIA GORETE P. DE ARAUJO	32.580-5	SMS - 426	29/11/2007 a 13/12/2007	15
2	3232 LEA TRINDADE CRISPIM GUERRA	15.468-7	SMS - 420	30/11/2007 a 14/12/2007	15
3	3233 AMADREU COELHO DE LEMUS	07.450-1	SEINFRA - 176	03/12/2007 a 17/12/2007	15
4	3234 GILNEIDE GOMES DA COSTA	17.376-2	SEDEC - 793	04/12/2007 a 02/01/2008	30
5	3235 MARIA WALTERLUCIA DE L. ARAUJO	07.903-1	SMS - 425	03/12/2007 a 01/01/2008	30
6	3236 MARLUCE NUNES DE LIMA	47.689-7	SMS - 422	02/12/2007 a 08/12/2007	07
7	3238 ROZENI DINIZ DE LIMA	10.604-6	SEDEC - 774	28/11/2007 a 17/12/2007	20
8	3243 MARIA DO SOCORRO O. L. DE SOUZA	03.182-8	SMS - 452	03/12/2007 a 31/01/2008	60
9	3247 MARIA ELIETE DE SOUZA MORAIS	12.884-8	SMS - 423	05/12/2007 a 03/01/2008	30
10	3248 BUENO MARTINS DA SILVA	14.239-5	SECOM - 530	04/12/2007 a 01/02/2008	60
11	3249 JOAO FLAVIO ROMANO AYRES	16.703-7	SMS - 421	01/12/2007 a 07/12/2007	07
12	3250 REGINA LUCIA VIEIRA DE L. SILVA	18.372-5	SEDEC - 334	03/12/2007 a 17/12/2007	15
13	3251 RAFAEL IGNO PEREIRA	14.041-4	SIGAM - 290	04/12/2007 a 02/01/2008	30
14	3252 ZELIA MARIA DE CASTRO	29.232-0	SEDEC - 814	05/12/2007 a 27/12/2007	23
15	3253 MARIA ALUZANI DIAS ALMEIDA DE MELO	04.375-2	SEDEC - 766	05/12/2007 a 19/12/2007	15
16	3254 IZABEL CRISTINA DE A. SOARES	08.272-4	SEDEC - 408	03/12/2007 a 01/01/2008	30
17	3255 SILVIA FERNANDA G. DE OLIVEIRA	24.048-6	SMS - 426	05/12/2007 a 19/12/2007	15
18	3256 EDILEUZA MARIA DA SILVA	43.226-1	SEDEC - 346	04/12/2007 a 18/12/2007	15
19	3257 SANDRA BRONZEADO GOUVEIA	32.882-1	SMS - 880	30/11/2007 a 29/12/2007	20
20	3258 ANA MARY DOS SANTOS SIDRONIO	33.438-3	SMS - 420	02/12/2007 a 07/12/2007	06
21	3259 MARIA LUCIA DANTAS AMORIM	16.896-3	SMS - 420	29/11/2007 a 13/12/2007	15
22	3261 MARIA DAS MERCES PEREIRA	12.977-1	SEDEC - 297	04/12/2007 a 02/01/2008	30
23	3262 GRACEMARY SILVA BARREIRO CAMPOS	42.184-7	SMS - 873	03/12/2007 a 12/12/2007	10
24	3263 GLAUCIA FERNANDA FERREIRA REMIGIO	48.862-3	SMS - 422	05/12/2007 a 01/06/2008	180
25	3265 VERA LUCIA DE LORENZO OLIVEIRA	11.748-0	SEDEC - 410	05/12/2007 a 14/12/2007	10
26	3266 MARGARETE BEZERRA DE ANDRADE	23.765-5	SMS - 446	05/12/2007 a 19/12/2007	15
27	3267 MARIA DE LOURDES PORTO	28.214-6	SEDEC - 366	04/12/2007 a 18/12/2007	15
28	3268 MARIA DO SOCORRO FORMIGA B. TORQUATO	28.828-4	SEDEC - 763	06/12/2007 a 20/12/2007	15

Em, 03 de Janeiro de 2008

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 004/08

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO/AVERBADO
069357/07	MARIA GRACIA DE C. ALMEIDA	11.657-2	SEDEC	03 ANOS E 05 DIAS

Em, 07 de janeiro de 2008

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 005/08

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PRAZO
067866/07	ANA CLÁUDIA LOPES ARAUJO	32.987-3	SMS	02 ANOS
068922/07	MARINAIDE GONÇALO DE OLIVEIRA	17.819-5	SEAD	08 MESES

Em, 07 de janeiro de 2008

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 006/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de ABONO PREVIDENCIÁRIO E ABONO PERMANÊNCIA:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
063858/07	JOSENIER PATRICIO BARBOSA	14.642-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
049319/07	VILMA SOARES DE MENDONÇA MELO	12.293-9	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
063413/07	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE LIMA	07.293-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 07 de janeiro de 2008

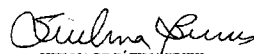
  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 007/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
064015/07	REJANE PIRES FERREIRA	09.423-4	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
063071/07	OTACILIO GOMES DE SANTANA	04.653-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
063039/07	GERALDO JORGE CAVALCANTE	07.687-2	SEMAM	ABONO PERMANÊNCIA

Em, 07 de janeiro de 2008

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

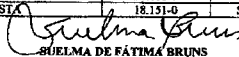


## EXPEDIENTE N.º 012/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº Or.	Nº REQ.	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC.UTB	PERÍODO	DIAS
01	3099/2007	EDNAMAR DUTRA CABRAL	18.052-1	SEDEC - 630	20/11/2007 a 03/01/2008	45
02	3367/2007	MERCIA CRISTINA CARTAXO JACOME	17.217-1	SMS - 447	16/12/2007 a 14/01/2008	30
03	3368/2007	ROSSANA FRANCISCA DA SILVA	46.823-1	SMS - 644	14/12/2007 a 10/06/2008	180
04	3369/2007	CRISTIANE ATAÍDE SILVA GOMES	46.678-6	SEDEC - 756	15/12/2007 a 11/05/2008	180
05	3371/2007	LEA TRINDADE C. GUERRA	15.468-7	SMS - 420	15/12/2007 a 29/12/2007	15
06	3372/2007	JUCHARA LIMA DE SOUZA	18.064-5	SMS - 424	15/12/2007 a 03/01/2008	20
07	3374/2007	CARDIZEUDA OLIVEIRA DE MELO	16.129-2	SEDES - 560	17/12/2007 a 31/12/2007	15
08	3375/2007	FRANCISCA S. DOS SANTOS	24.983-1	SEDEC - 647	13/12/2007 a 27/12/2007	15
09	3376/2007	ANA PAULA MARCELINO DA SILVA	51.552-3	SEDEC - 928	17/12/2007 a 13/06/2008	180
10	3377/2007	LÉDA MARIA RODRIGUES	17.530-7	SEDEC - 388	14/12/2007 a 28/12/2007	15
11	3378/2007	LÍDIA ARAÚJO DO NASCIMENTO	34.114-2	SMS - 422	17/12/2007 a 15/01/2008	30
12	3379/2007	ANA PAULA F. DINIZ	29.446-2	SMS - 444	17/12/2007 a 21/12/2007	05
13	3381/2007	LUCIA DE FATIMA DE S. BEZERRA	12.422-2	SEDEC - 391	18/12/2007 a 31/01/2008	45
14	3401/2007	MARIA DA GUIA O. JACINTO	30.759-9	SEDEC - 611	10/12/2007 a 08/01/2008	30
15	3403/2007	ISABELLE LEAL DE MORAES SALES	45.907-1	SMS - 974	10/12/2007 a 06/05/2008	180
16	3435/2007	EDLEIDE DA SILVA SANTOS	42.310-6	SEDEC - 591	26/12/2007 a 22/06/2008	180
17	3436/2007	MARIA GORETE PEREIRA DE ARAUJO	32.580-5	SMS - 420	14/12/2007 a 28/12/2007	15
18	3437/2007	ROZEVANIA ARABE RIMA	27.338-4	SMS - 436	24/12/2007 a 12/01/2008	20
19	3440/2007	JEANE SANTOS SILVA	47.488-6	SMS - 449	26/12/2007 a 09/01/2008	15
20	3442/2007	CRISTIANA ARAUJO ALBUQUERQUE	33.267-4	SMS - 422	26/12/2007 a 01/01/2008	07
21	3442/2007	MARIA DAS GRAÇAS B. DA COSTA	23.727-2	SMS - 644	23/12/2007 a 29/12/2007	07
22	3445/2007	MARIA HELENA MARINHO DA ROCHA	26.981-6	SMS - 420	28/12/2007 a 26/01/2008	30
23	3446/2007	MARIA LUCIA CIPRIANO DA SILVA	16.741-0	SEDEC - 411	23/12/2007 a 08/01/2008	15
24	3447/2007	LAUDICEA DE SENA SERRANO	14.219-1	SMS - 422	27/12/2007 a 24/02/2008	60
25	3448/2007	ENI DE VASCONCELOS SALES SILVA	47.879-2	SEDEC - 591	28/12/2007 a 11/01/2008	15
26	002/2008	LUCICLEIDE DA SILVA SANTOS MARINHO	33.696-3	SMS - 669	02/01/2008 a 31/03/2008	90
27	003/2008	IRISMAR FERNANDES DE ANDRADE	27.166-7	SMS - 460	28/12/2007 a 11/01/2008	15
28	006/2008	ANTONIETE DE FATIMA CARLOS DA COSTA	18.131-0	SEDEC - 359	01/01/2008 a 14/02/2008	45

Em, 09 de Janeiro de 2008


  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE N.º 013/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de RELOTAÇÃO:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
068449/07	CIRO DOMINGUES DE LUCENA MARIA APARECIDA FERREIRA VIEIRA GLORIA DE LOURDES DA C. MEDEIROS	16.497-6 25.065-1 27.311-2	SEDEC-Secretaria de Educação e Cultura	SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente
001004/08	MARIA DO NAZARE ALVES DA SILVA	17.343-6	SETUR-Secretaria de Turismo	SEDESP-Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção

Em, 14 de janeiro de 2008


  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE N.º 014/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
058335/07	JOSEFA ROSENDO DE SOUZA	10.773-5	SMS	17/04/80 A 16/04/90 - 1º DECENIO	300
066663/07	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	18.669-4	SEDEC	05/07/85 A 04/07/95 - 1º DECENIO	360
067876/07	SELVIA MARIA DA SILVA	09.607-3	SEDEC	22/01/80 A 21/01/90 - 1º DECENIO	360
067672/07	IVONEIDE DINIZ PESSOA	11.406-5	SEDEC	01/03/81 A 28/02/91 - 1º DECENIO	240

Em, 14 de janeiro de 2008


  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE N.º 015/08

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PRAZO
000044/08	MARILENE ALVES DE ARAÚJO	17.602-3	SEFIN	02 ANOS

Em, 14 de janeiro de 2008

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 016/2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de ABONO PERMANÊNCIA:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
065155/07	TEI MA LUCIA CUNHA TORRES	11.561-4	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
063836/07	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	10.975-4	SMS	ABONO PREVIDENCIARIO

Em, 14 de janeiro de 2008

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 017/08

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 c/c o artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU os seguintes processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
069405/07	GUILHERME PEXOTO DE MELO	07.757-7	SEINFRA	Classe C, Nivel I P/ Classe C, Nivel V
065594/07	MARIA APARECIDA C. DE A. LIMA	30.953-2	SEDEC	1.11.06.1.2 P/ 1.11.06.2.1
046238/07	REJANE ARAUJO DE SANTANA	28.924-1	SEDEC	1.11.02.1.3 P/ 1.11.02.2.1
067300/07	MARCIA VELOSO SILVA	28.856-0	SEDEC	1.11.01.2.1 P/ 1.11.01.3.1
064828/07	JEANNE RODRIGUES VIEIRA BATISTA	14.829-6	SEDEC	1.11.01.2.5 P/ 1.11.01.3.1
056249/07	VERA LUCIA PESSOA DE ALMEIDA	30.785-8	SEDEC	1.11.03.1.2 P/ 1.11.03.2.1
060177/07	MARIA DO SOCORRO VIEIRA RAMALHO BARBOSA	19.047-1	SEDEC	1.11.01.2.4 P/ 1.11.01.3.1
066248/07	MARIA ALVES DE SOUZA LIMA	04.420-2	SEDEC	1.11.02.2.5 P/ 1.11.02.3.1

Em, 14 de janeiro de 2008

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 018/2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
064287/07	MARIA DE FATIMA S. DA SILVA	12.064-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
066578/07	MARIA DAS NEVES L. DE MORAIS	18.219-2	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO - 2º decênio
063443/07	LUIZ DA SILVA	02.865-7	SEMAM	ABONO PREVIDENCIARIO
068011/07	AUDENICE DE OLIVEIRA PESSOA	18.349-1	SEFIN	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO - 1º decênio
066376/07	FRANCISCO MADALENO DA SILVA	23.794-9	SUGAM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO - 2º decênio

Em, 14 de janeiro de 2008

  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
Secretária da Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE ACORDO

As Secretarias de Saúde do Município de João Pessoa e de Estado da Saúde, representadas pelos seus secretários que este subscrevem, considerando a assunção das atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - CAME - Jaguaribe pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, resolvem celebrar o presente pacto nos termos a seguir delineados.

- Todas as dívidas inerentes aos trabalhos desenvolvidos pelo CAME Jaguaribe, até a devida assunção das atividades pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive as que possam vir a surgir em decorrência de atos administrativos originários da gestão anterior, incluindo-se os débitos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, que, a despeito de manter a posse direta e guarda de todo o arquivo contábil relativo às atividades do período de sua gestão, deverá apresentar a documentação demonstrando a adimplência das mesmas àquela Secretaria.
- Quanto aos servidores que prestam serviços na instituição em apreço, deverá a Secretaria de Estado da Saúde realizar o seguinte:
  - Prestadores de serviços - a Secretaria Municipal de Saúde prescindirá dos serviços prestados pelos mesmos, devendo a Secretaria de Estado adotar as medidas que julgar pertinentes;
  - Cargos comissionados - Será necessária a presença dos que ocupam os cargos de chefias, a fim de repassar as informações relativas ao funcionamento da instituição, por um período não superior a 15 (quinze) dias. Ao término deste,

Avenida Júlia Freire, s/n - CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 - Ramal 232.

deve a Secretaria de Estado da Saúde adotar as medidas que julgar pertinentes para relocar tais servidores;

- Se Servidores cedidos - A Secretaria de Estado da Saúde se responsabilizará durante o período de 90 (noventa) dias, pelo pagamento de produtividade e outros benefícios assegurados na forma da lei dos prestadores de serviços de limpeza e 04 (quatro) servidores pertencentes a outros municípios. Se responsabilizará, ainda, pelo pagamento de produtividade e outros benefícios assegurados na forma da lei dos servidores estaduais cedidos, durante o exercício de 2008, nos mesmos percentuais pagos atualmente. Quanto a possíveis remanejamentos requeridos por estes servidores, referente ao exercício de 2008, a Secretaria de Estado da Saúde condicionará o deferimento do pleito à aquisição da Secretaria Municipal de Saúde.
- No que concerne aos pacientes egressos do Hospital do Trauma, residentes em João Pessoa e municípios pactuados, que necessitem de atendimento ambulatorial em ortopedia, considerando a responsabilidade ínsita às unidades da federação concernentes à prestação dos serviços de saúde pública, bem como os esforços expendidos pelos Secretários de Saúde do Município de João Pessoa e Estado da Paraíba no sentido de equacionar os ônus inerentes a tais pacientes, passarão a ser atendidos pelo Município de João Pessoa exclusivamente no CAME Jaguaribe mediante contrapartida da Secretaria de Estado da Saúde, quais sejam os medicamentos e os médicos ortopedistas necessários unicamente ao atendimento dos mesmos.
- A Secretaria de Estado da Saúde, a fim de atender aos usuários oriundos dos municípios referenciados do Estado da Paraíba, continuará a disponibilizar as vacinas anti-alérgicas para componente inalante, mantendo, dessa forma, o serviço ora prestado.

Avenida Júlia Freire, s/n - CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 - Ramal 232.

que serão distribuídas para outros municípios do Estado, em quantidade suficiente para o atendimento da demanda do CAME Jaguaribe.

5. A Secretaria de Estado da Saúde manterá os contratos firmados com os prestadores de serviços (pessoa jurídica) por um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente data, a fim de não permitir a ocorrência de solução de continuidade, sobretudo no que concerne aos serviços de imagem, teste ergométrico, coleta do lixo biológico, vigilância, higienização e serviços de imagem e diagnóstico - SADT ora prestados no CAME Jaguaribe, bem como outros necessários ao seu funcionamento.
6. A partir do dia 14.01.2008, desde que atendidos os termos firmados no presente acordo, a Secretaria Municipal de Saúde assumirá as atividades do CAME Jaguaribe.
7. A Secretaria de Saúde do Município, a partir da assinatura deste, disporá de 120 (cento e vinte) dias para a desocupação do espaço físico do CEREST, ora utilizado pela Fisioterapia.
8. Caberá à Secretaria de Estado da Saúde fornecer uma relação nominal de todos os bens patrimoniais móveis e imóveis do CAME Jaguaribe, dentro do prazo de 15 dias a partir do dia 14 de janeiro de 2008, para fins de conferência pela Secretaria Municipal de Saúde e posterior registro no sistema de patrimônio dessa Secretaria.
9. Caberá, ainda, à Secretaria de Estado da Saúde fornecer uma relação nominal de todo o estoque de material médico hospitalar, de medicamentos e de material de limpeza do CAME Jaguaribe, dentro do prazo de 7 dias a partir do dia 14 de janeiro de 2008, para fins de conferência pela Secretaria Municipal de Saúde e posterior registro no sistema de patrimônio dessa Secretaria.

Firmem, pois, este, contendo quatro laudas, por retratar o que entendem por justo.

Avenida Júlia Freire, s/n - CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 - Ramal 232

João Pessoa, 14 de janeiro de 2008.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município de João Pessoa

**GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO**  
Secretário de Estado da Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**RESIDENCIAL GERVÁSIO MAIA**

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA através de sua Procuradoria-Geral, instado pela SEMHAB - Secretaria Municipal de Habitação Social, fundado nas prerrogativas legais que os assistem e de acordo com o estabelecido nos contratos celebrados, conforme discriminação em anexo do referido edital;

Vem, convocar os senhores mutuários abaixo relacionados, do RESIDENCIAL GERVÁSIO MAIA (Rua Adão Viana da Rosa, s/n, bairro Funcionário II), que se encontram em local incerto, ignorado ou não sabido, **PARA NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS**, se limitarem na posse dos respectivos imóveis, sob pena do não cumprimento do estabelecido, na **Cláusula Trigésima segunda, alínea "a" do referido contrato**, a qual estabelece: **O devedor que abandonar o imóvel objeto do contrato ou não ocupá-lo, por sua vez não sendo localizado para o distrato contratual, por estar em lugar incerto, ignorado ou inacessível, terá seu contrato resiliado de acordo com o estabelecido no art. 473 do Código Civil vigente.**

Ficam os mutuários relacionados no anexo único do presente edital, que a não imissão na posse, no prazo acima estipulado, implicará na rescisão do contrato e na transferência do imóvel para outro beneficiário que se encontre em condição de vulnerabilidade social e que esteja cadastrado junto a SEMHAB, atendendo assim os requisitos estabelecido pelo Programa Habitacional do Município.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2008.

**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Procurador-Geral

**EMÍLIA CORREIA LIMA**  
Secretária Municipal de Habitação Social

**ANEXO ÚNICO**  
**BENEFICIÁRIOS QUE NÃO OCUPARAM OS IMÓVEIS**

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	CPF	CONTRATO	MATRICULA
51	116	Agenor Viana dos Santos	132.865.364-15	0384-2	87962
80	235	Antonia Freitas da Penha	203.875.554-04	0878-3	88278
74	109	Antonio Alves Faustino	030.919.194-71	0378-8	88151
83	43	Edileusa Jacinto Ferreira	075.882.114-07	1310-4	88388
134	291	Elizete Nanes dos Santos	086.299.894-13	1234-5	88690
50	508	Erneide da Silva Almeida	065.690.314-73	0580-2	87944
88	287	Helena Ferreira de Lima	467.189.584-68	1147-0	88549
51	394	Jenaina Eduardo da Silva	001.701.714-93	0682-5	87994
80	40	João Henrique Tavares Pessoa de Lima	468.155.894-04	0856-9	88258
133	291	Josefa Mauricio Dutra	285.597.544-15	1180-2	88636
81	126	Maria Clemencia de Souza	251.355.894-49	0897-6	88289
80	188	Maria Helena do Rego Cabral	013.887.844-40	0871-2	88273
81	415	Maria Inez dos Santos	070.904.254-01	0930-1	88332
79	165	Marivaldo Pereira da Cunha	033.968.714-21	0391-5	88240
50	153	Rochelle Ferreira Dantas	055.634.494-40	0720-1	87903
80	557	Valcimerly de Oliveira Cardoso	010.867.034-13	0879-8	88281

Prefeitura Municipal de João Pessoa  
**Gilberto Carneiro da Gama**  
Procurador Geral

**Emília Correia Lima**  
Secretária de Habitação Social  
SEM HAB

**PROCON**

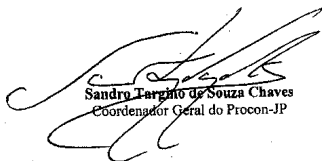
O COORDENADOR GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROCON-JP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8583, de 25 de agosto de 1998;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público e oficial o resultado do Processo Seletivo para provimento de 11 (onze) vagas e formação de cadastro de reserva atinente ao cargo de estagiário, mediante condições estabelecidas pelo Edital nº. 01/2007, cuja origem vincula-se a este órgão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Sandro Targino de Souza Chaves  
Coordenador Geral do Procon-JP

**RELAÇÃO FINAL DOS CLASSIFICADOS**

**DIURNO**

1. Ellen Cristina Veras de Araújo
2. Fabiana de Carvalho Melheiros
3. Patrícia Inocêncio Lira
4. Marcelina Brunet Crizanto Diniz
5. Adson Amaral Beserra
6. Marco Aurélio de Oliveira Araújo
7. Rayana Almeida Arruda
8. Thais Maria Oliveira de Araújo
9. Rizonete Pereira dos Santos
10. Juliana de Medeiros Araújo Salvia
11. Rodrigo Silveira Veras Pinto
12. Cyro Marques Elizeu de Medeiros
13. Flávia Colação da Silva
14. Helder Barbosa Ribeiro
15. Bruno Henrique de Fátima e Fátima

**INTERMEDIÁRIO**

1. Fabiana Brilhante Ribeiro
2. Luanna do Nascimento Urquiza
3. Luziana Araújo de Menezes
4. Manuela Kirschner de Siqueira Campos
5. Lidiana do Nascimento Marinho
6. Marcos Monteiro Sena
7. Antônio José do Nascimento Júnior
8. Jayro Ricardo Leite Gomes
9. Silvana Leite Tavares
10. Lucélia da Cruz Vieira
11. Patrícia Leite Tavares
12. Lucas Alves da Mota
13. Taciana Araújo da Silveira Costa
14. André Luiz de Souza Albuquerque
15. Daniel Braga de Sá Costa

**VESPERTINO**

1. Bruno Átila de Araújo Santana
2. Meriene Victorino Soares
3. Camila Maria Cunha Peres
4. Felipe Pires da Nóbrega
5. Állano Guedes de Souza Chaves Oliveira
6. Raissa Bezerra Fernandes Martins
7. Joseane Lima Moraes
8. Diana Gaudêncio Quintans
9. Volvy Almeida Leite
10. Annuska Macedo Santos de França Paiva
11. Rebecca Machado Silva de Nóbrega
12. Christiane Holanda Arantes
13. Patrícia Campos Venâncio
14. Léia Patrícia Carvalho de Paiva
15. Flávia Raquel Oliveira de A. Macedo



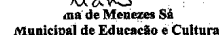
Sandro Targino de Souza Chaves  
Coordenador Geral  
Procon JP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

de acordo com as disposições legais, **RESOLVE:**

rt. 1º Destituir da Comissão de Sindicância, o sumário para elucidação de irregularidades junto a Secretaria Municipal João Consuelo da Silva e o servidor Antônio José Barbosa, matrícula.38.674-0.

t. 2º Esta portaria entra em vigor na data de



Maria de Menezes Sá  
Municipal de Educação e Cultura

**FUNJOPE**

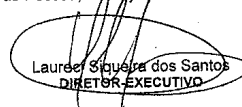
O Diretor Executivo, no exercício de Diretor-Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, de 02 de abril de 1990, nas Leis nº 7.852, de 24 de agosto de 1995 e 2.380, de 26 de março de 1979 e de acordo com o Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995,

**RESOLVE:**

I. Designar Maria Consuelo da Nóbrega Dantas, matrícula nº 325-5, Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, símbolo DAS-1, para exercer, interinamente, no período 14/01/2008 a 12/02/2008, a função de Diretora de Administração, Finanças e Planejamento, símbolo DAE-2, com todos os direitos e vantagens, no afastamento do titular da respectiva Diretoria, Veruschka Verovna Venâncio Correia Lima, matrícula 350-6, para gozo de férias autorizada;

II. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2008.



Laureci Siqueira dos Santos  
DIRETOR-EXECUTIVO

**SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL**

Portaria Nº 06/08 GSGM

**APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR**

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e,

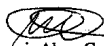
Considerando que o Servidor EDSON DE LIMA CHAGAS, Matrícula 25.261/1, no dia 7 de dezembro de 2007, se apresentou na Escolar Seráfico da Nóbrega, onde prestava serviço, com sintomas de embriaguez alcoólica, tendo se indisposto com servidores daquela casa de ensino, sendo necessária a presença de uma Guarnição da Polícia Militar para conduzi-lo ao Quartel da Guarda Municipal, onde chegou em visível estado de embriaguez, fato constatado por diversos servidores que estavam presentes, o que constitui verdade por todos sabida;

Considerando que com tais atitudes o Servidor infringiu o inciso III, IV, VI e VII do Artigo 220, e o inciso III do artigo 236, com a agravante do inciso II do artigo 241, sem atenuantes, tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

**Resolve:**

Suspender por 20 dias o servidor **EDSON DE LIMA CHAGAS**, Matrícula 25.261/1, **sansão esta que fica transformada em 10 dias de multa na forma do § 2º do artigo 233, tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.**

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2008

  
Maquir Alves Cordeiro  
Superintendente da Guarda Municipal

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

JRIARL...

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2007/063721-PMJP.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, II, e § 2º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão Temporária, a **LETÍCIA PEREIRA DA SILVA**, filha menor do ex-servidor, **IVANILDO DA SILVA**, matrícula nº 11.526-6, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, lotado na Superintendência da Guarda Municipal, falecido em 10 de novembro de 2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

  
Edmilson de Araújo Soares  
Superintendente

**EMLUR**  
**EMLUR**

... nº 002/2008

A SUPERINTENDENTE DA EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.242/92 de 10 de Outubro de 1992, Art. 3º, resolve:

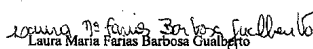
Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compras ou serviços desta Autarquia, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e ainda Decreto Municipal nº 4.985/2003, com a seguinte composição.

**EDUARDO AUGUSTO DE MELO** – Matrícula 52.005-4, Pregoeiro  
**JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO** – Matrícula 70.175-5, Pregoeira Substituta  
**IZABEL MARIA MOURA ALVES** – Matrícula 50.023-2, Apoio  
**JOSÉ MAURÍCIO FERREIRA CABRAL** – Matrícula 2.143-1, Apoio

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2008.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 15 de Janeiro de 2008.

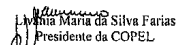
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

  
Laura Maria Farias Barbosa Gualberto  
Superintendente

## EXTRATO

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 04/2006.  
**Objeto:** Alteração das Cláusulas Quarta (Do Prazo) do contrato Primitivo;  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Silvano Lourenço dos Santos - ML,  
**Processo:** Nº 054244/2005 – Pregão nº 027/05;  
**Signatários:** Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, Dr. Ivan Burity de Almeida, pela Secretária de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Silvano Lourenço dos Santos, pela firma Silvano Lourenço dos Santos – ME (SL Transportes);  
**Quarta:** prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 03 de janeiro de 2008 a 02 de janeiro de 2009.

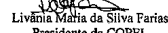
João Pessoa, 07 de janeiro de 2007.

  
Livânia Maria da Silva Farias  
Presidente da COPEL

### EXTRATO DE ADITIVO

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 27/2006.  
**Objeto:** Alteração das Cláusulas Quarta (Do Objeto) do contrato Primitivo;  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Helder Queiroz de Lucena – ME (Signu's Restaurante);  
**Processo:** Nº 2005/057290- SEINFRA – Pregão Nº 05/2006;  
**Signatários:** Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, Dr. Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, pela Secretária de Infra-estrutura e o Sr. Helder Queiroz Neves de Lucena, pela Firma Helder Queiroz de Lucena – ME (Signu's Restaurante);  
**Objeto:** acréscimo de 5.040 (cinco mil e quarenta) refeições, perfazendo um aumento no valor de R\$ 21.672,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e dois reais).

João Pessoa, 10 de dezembro de 2007.

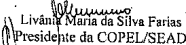
  
Livânia Maria da Silva Farias  
Presidente da COPEL

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato Nº 174/2007  
**Objeto:** Prestação de serviços técnico-especializados para a organização e a realização do concurso público de provas e títulos para cargos de Médicos Anestesiologistas e Médicos Ortopedistas/Traumatologistas da Secretaria de Saúde;  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Fundação Ararense para o Desenvolvimento do Ensino - FADE;  
**Processo:** 033216/2007 - Concurso;  
**Fundamento:** Art. 24, XIII da Lei 8.666/93;  
**Signatários:** Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração e o Sr. Helder Liberato Bovo, pela Fundação Ararense para o Desenvolvimento do Ensino - FADE;  
**Recursos Financeiros:** 13.107.10.128.5411.2866 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00;  
**Vigência:** 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato;  
**Valor:** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

**Instrumento:** Contrato Nº 175/2007  
**Objeto:** Assinatura anual do Diário da Justiça;  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e A União – Superintendência de Imprensa e Editora;  
**Processo:** 2007/067586 - Dispensa nº. 76/07;  
**Fundamento:** Art. 24, VII da Lei 8.666/93;  
**Signatários:** Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, Dr. José Edisio Simões Souto, pela Secretária de Finanças e o Sr. José Itamar da Rocha Cândido, pela A União – Superintendência de Imprensa e Editora;  
**Recursos Financeiros:** 07.101.04.122.5001.2041 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00 – Cód 62;  
**Vigência:** 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato;  
**Valor:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

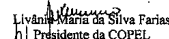
João Pessoa, 7 de janeiro de 2008.

  
Livânia Maria da Silva Farias  
Presidente da COPEL/SEAD

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato Nº 173/2007  
**Objeto:** prestação de serviços de fornecimento e distribuição de refeições destinadas a SEDURB  
**Processo:** nº 2007/022045 - PREGÃO nº 56/2007;  
**Signatários:** Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, Ivan Burity de Almeida, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Helder Queiroz Neves de Lucena, pela empresa Helder Queiroz Neves de Lucena – ME (Signu's Restaurante)  
**Recursos Financeiros:** 09.101.04.122.5001-2041; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Código 169 – SEDURB  
**Vigência:** de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura;  
**Valor:** R\$ 27.216,00 (vinte e sete mil duzentos e dezessete reais) para 12 (doze) meses.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2008.

  
Livânia Maria da Silva Farias  
Presidente da COPEL







PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 001/08

01 - A EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada na sala de reuniões da CPL da EMLUR.

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (TIPO ORIENTADA).

03 - Data e Hora do recebimento e abertura das Propostas: 01/02/08 às 09:00 H.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pela Lei n.º 8.666/93, pela Lei Complementar 123/2006, decreto n.º 3.555/00 e decreto 5.030/05, bem como a Lei n.º 10.431/2005 que disciplina o desconto de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre a fatura referente ao objeto licitado que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

05 - O Edital, cópias adicionais e maiores informações poderão ser adquiridas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de Segunda à Sexta-feira.

06 - Os interessados deverão comparecer à sala da CPL da EMLUR, portando um disket 3.º formatado.

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2008.

Eduardo Augusto de Melo  
Superior EMLUR

HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que tratam o Processo Licitatório Nº 2007/060140 - CONVITE Nº 14/2007, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE PAINÉIS MODULARES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA 03 (TRÊS) CEMITÉRIOS DE JOÃO PESSOA (SANTA CATARINA, SÃO JOSÉ E CRISTO REDENTOR)". Homologo o procedimento licitatório em epígrafe à Firma: IRANEIDE GONÇALVES DE ABRANTES no valor total de R\$ 22.275,60 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

João Pessoa, 26 de dezembro 2007.

Suelma de Fátima Bruns  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 002/08

01 - A EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada na sala de reuniões da CPL da EMLUR.

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADO

03 - Data e Hora do recebimento e abertura das Propostas: 07/02/08 às 09:00 H.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pela Lei n.º 8.666/93, pela Lei Complementar 123/2006, decreto n.º 3.555/00 e decreto 5.030/05, bem como a Lei n.º 10.431/2005 que disciplina o desconto de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre a fatura referente ao objeto licitado que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

05 - O Edital, cópias adicionais e maiores informações poderão ser adquiridas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de Segunda à Sexta-feira.

06 - Os interessados deverão comparecer à sala da CPL da EMLUR, portando um disket 3.º formatado.

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2008.

Eduardo Augusto de Melo  
Superior EMLUR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2007

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, de que tratam os Processos Licitatórios N.ºs 2007/007434-SEM HAB e 2007/0054751-SEDES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2007, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS COM DIMENSÕES 6,0 X 6,0 M E 1(UM) TABLADO POR PERÍODOS DE 6(SEIS) A 12(DOZE) MESES, DESTINADOS A SEDES E SEM HAB, respectivamente, Homologo o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: HWJ - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais)- Itens 01 e 03 e R\$ 700,00 (setecentos reais) - Item 02, perfazendo o valor global de R\$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais) para 12(doze) meses-Itens 01 e 02 e de R\$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais) para 6(seis) meses-Item 03.

Replicado por incorreção

João Pessoa, 27 de dezembro de 2007

Suelma de Fátima Bruns  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/07

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 901/2005, de que tratam os PROCESSOS N.ºs 2007/044966(DIALM), 046105(DIALM), 050804(DIDARQ), 056199(DICAF), 061992(DIALM), 061995(DIALM) e 052223(C.R.A.)-SEAD, 2007/023162 e 023158-SEDES, 2007/044576-SEDURB, 2007/023252-SEINFRA e 2007/059174-SEGAP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2007, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA) ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das firmas:

Table with columns: Vencedor: FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL, N.º, Cód., Produto, Qtd., Und., Marca, P.Unitário, P.Total. Lists various office supplies like paper, tape, and folders.

Table with columns: Vencedor: LECITA - COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIOS LTDA, N.º, Cód., Produto, Qtd., Und., Marca, P.Unitário, P.Total. Lists various office supplies like pens, paper, and folders.



AEROSOL (LAVANDA) - 400ML (norma Anvisa/MS)						
75	1020104018	- DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML(Reg.Anvisa/MS	1468	UND	Astoli	0,63 9.253,44
76	1020105031	- ESPANADOR DE TETO EM NYLON COM CABO 2,5M APROX	293	UND	Bety	4,89 1.432,77
77	1020105003	- ESPONJA DE ACO - PACOTE COM 08 UNIDADES	4112	PAC.	Sany	0,72 2.960,64
78	1020105013	- ESPONJA DE PRATO DUPLA FACE	4120	UND	Limpona	0,23 947,60
79	1020106002	- FLANELA - 50 X 40 CM	2460	UND	Incotel	0,76 1.869,60
80	1120406003	- FOSFOROS - MACO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	3615	MAÇO	Parana	1,15 4.157,25
82	1020112052	- LUSTRA MOVEIS 200ML PERFUME ROSA FLORES DO CAMPO2160	UND	Audax	1,02 2.203,20	
83	1020116058	- PANO DE CHAO ALVEJADO (SACO INTEIRO)	3660	UND	Itatex	0,89 3.257,40
84	1020116060	- PANO DE PRATO (30X70 CM)	4320	UND	Incotel	0,65 2.808,00
85	1020116015	- PAPEL HIGIENICO BRANCO PCT C/04 UNIDADES 30M (NEUTRO) - ROSAS NBR	1172	PAC.	Fofex	1,03 12.071,60
87	1020116072	- PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - FARD0 C/2400 FOLHAS - 100% fibras naturais	96	FARD	Qmlar	19,00 1.824,00
88	1020216003	- PA PARA LIXO EM ZINCO C/CABO DE MADEIRA	486	UND	Bety	1,54 748,44
89	1020116080	- PASTILHA SANITARIA PERFUMADA (LAVANDA)	1060	UND	Sany	0,43 455,80
91	1020218006	- RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	490	UND	Bety	1,89 926,10
94	1020119098	- SABONETE NAO GLICERINADO 90GR	6912	UND	Soft	0,35 2.419,20
95	1020119114	- SABONETE LIQUIDO FRAGANCIA ERVA DOCE EMB. C/05 LITROS	36	UND	Solimp	7,79 280,44
98	1020119095	- SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 10CLITROS(norma NBR	2800	UND	Rava	0,07 1.960,00
99	1029919005	- SACOLA PLASTICA CAP. 100 LITROS - (norma NBR)	6000	UND	Replastil	0,09 540,00
<b>Total Geral:</b>						<b>111.775,93</b>

Vencedor: CLARIT COMERCIAL LTDA

N°	Cód.	Produto	Qtd.	Und.	Marca	P.Unitário	P.Total
93	1020119003	- SABAO EM PO - CAIXA C/500 GRAMAS	1224	UND	Guarani	1,14	13.953,60
102	1020222013	- VASSOURA EM NYLON C/ CABO EM MADEIRA	600	UND	Navs	2,82	1.692,00
<b>Total Geral:</b>						<b>15.645,60</b>	

Vencedor: ACJ DISTRIBUIDORA

N°	Cód.	Produto	Qtd.	Und.	Marca	P.Unitário	P.Total
81	1029912003	- LIMPADOR MULTI USO - EMS 500ML	2016	UND	Multiplic	1,30	2.620,80
92	1020103107	- SABAO EM TABLETE, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS	2400	PAC.	Gueirretro	1,37	3.288,00
97	1020119066	- SACO PLASTICO P/LIXO CAP 60 LITROS-(norma NBR)	3600	UND	Inplarn	0,05	1.800,00
101	1020122002	- VASSOURINHA P/BANHEIRO EM NYLON	1449	UND	Gondim	0,71	1.028,79
<b>Total Geral:</b>						<b>9.737,59</b>	
<b>TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO:</b>						<b>218.509,00</b>	

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2007.

*Suelma Bruns*  
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 240 /2007

Em, 20 de setembro de 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 3º da Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

I - CONCEDER, Gratificação de Atividade Especial - GAE, a servidora abaixo relacionada, ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

NOME	MATRIC-D	ORGÃO DE ORIGEM
RITA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA	11.464-2	PM_POMBAL

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2007.

João Pessoa - PB, 20 de setembro 2007.

*Durval Ferreira*  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

*Herázio Bezerra*  
HERVÁZIO BEZERRA  
1º Secretário

*Pedro Alberto Coutinho*  
PEDRO ALBERTO COUTINHO  
2º Secretário

VALDIR DOWSLEY (DINHO)  
3º Secretário

PORTARIA Nº 243/2007

Em, 28 de dezembro de 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no art.26, no inciso XXIX do referido Diploma;

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora ROSEMARY FAUSTO DE OLIVEIRA, matrícula 9.053-1, ocupante do cargo em Comissão de DIRETORA DO NÚCLEO LEGISLATIVO - FSAL3.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2008.

João Pessoa - PB, 28 de dezembro de 2007.

*Durval Ferreira*  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

*Herázio Bezerra*  
HERVÁZIO BEZERRA  
1º Secretário

*Pedro Alberto Coutinho*  
PEDRO ALBERTO COUTINHO  
2º Secretário

VALDIR DOWSLEY (DINHO)  
3º Secretário

PORTARIA Nº 244/2007 Em 28 de dezembro de 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma;

CONSIDERANDO, a legislação que dispõe sobre a incorporação da função de confiança à lei 7.487/93 de 23 de dezembro de 1993, no seu Art.36.

CONSIDERANDO, ainda, a documentação apensada no processo e o parecer favorável da Procuradoria Geral desta Casa.


**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora ROSEMARY FAUSTO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, Referência X, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder, a INCORPORAÇÃO da Função de Confiança de DIRETORA DO NÚCLEO LEGISLATIVO, simbologia FSAL-3, no percentual de 100%(cem por cento) ou 5/5(cinco quintos), com vigência a partir de 01 de JANEIRO de 2008.

João Pessoa – PB, 28 de dezembro de 2007.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
HERVÁZIO BEZERRA  
1º Secretário

  
PEDRO ALBERTO COUTINHO  
2º Secretário

VALDIR DOWSLEY (DINHO)  
3º Secretário

PORTARIA Nº 245 /2007 Em, 16 de novembro de 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 3º da Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

**RESOLVE:**

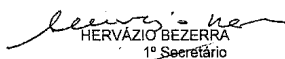
I – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial - GAE, aos servidores abaixo relacionados, ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

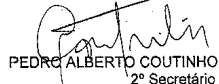
NOME	MATRIC-D	ORGÃO DE ORIGEM
JOSÉ ALBERTO BARROCA FALCÃO	11.468-5	PM_MAMANGUAPE
MARIA GERMANA DE OLIVEIRA FALCÃO	11.469-3	PM_MAMANGUAPE

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2007.

João Pessoa – PB, 16 de novembro 2007.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
HERVÁZIO BEZERRA  
1º Secretário

  
PEDRO ALBERTO COUTINHO  
2º Secretário

VALDIR DOWSLEY (DINHO)  
3º Secretário

PORTARIA Nº 246/2007 Em, 28 de dezembro de 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no art.26, no inciso XXIX do referido Diploma;

**RESOLVE:**

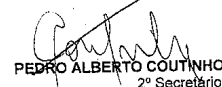
I – Exonerar a servidora SÔNIA MAGNA CAVALCANTE NOVAIS, matrícula 9.067-1, ocupante do cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO DE REDAÇÃO E EDIÇÃO DE ATAS – FIAL3.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2008.

João Pessoa – PB, 28 de dezembro de 2007.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
HERVÁZIO BEZERRA  
1º Secretário

  
PEDRO ALBERTO COUTINHO  
2º Secretário

VALDIR DOWSLEY (DINHO)  
3º Secretário

PORTARIA Nº 247/2007 Em 28 de dezembro de 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma;

CONSIDERANDO, a legislação que dispõe sobre a incorporação da função de confiança à lei 7.487/93 de 23 de dezembro de 1993, no seu Art.36.

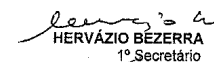
CONSIDERANDO, ainda, a documentação apensada no processo e o parecer favorável da Procuradoria Geral desta Casa.

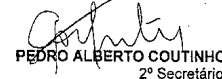
**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora SÔNIA MAGNA CAVALCANTE NOVAIS, ocupante do Cargo de Redator de Debates, Referência XII, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder, a INCORPORAÇÃO da Função de Confiança de CHEFE DE SERVIÇO DE REDAÇÃO E EDIÇÃO DE ATAS, simbologia FIAL-3, no percentual de 40%(quarenta por cento) ou 2/5(dois quintos), com vigência a partir de 01 de JANEIRO de 2008.

João Pessoa – PB, 28 de dezembro de 2007.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
HERVÁZIO BEZERRA  
1º Secretário

  
PEDRO ALBERTO COUTINHO  
2º Secretário

VALDIR DOWSLEY (DINHO)  
3º Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 1310/2007  
 CONTRATO Nº 001/2008  
 OBJETO: Prestação de serviços bancários necessários ao pagamento dos servidores e fornecedores da Câmara Municipal de João Pessoa -Pb  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação  
 AMPARO LEGAL: Art. 24 e inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93  
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/Pb  
 CONTRATADA: Caixa Econômica Federal  
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/12/2007 a 18/12/2012

  
 DURVAL FERREIRA  
 PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 1280-3/2007  
 CONTRATO Nº 21/2007  
 OBJETO: Serviços com Buffet  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 16/2007  
 AMPARO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93  
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/Pb  
 CONTRATADA: CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA.  
 VALOR: Global: R\$ 14.800,00  
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/12/2007 a 31/12/2008

  
 DURVAL FERREIRA  
 PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 1383-2/2007  
 CONTRATO Nº 24/2007  
 OBJETO: Projetos de Prevenção de Incêndio  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 20/2007  
 AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93  
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/Pb  
 CONTRATADA: SİL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
 VALOR: Global: R\$ 14.750,00  
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/12/2007 a 08/01/2008

  
 DURVAL FERREIRA  
 PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 1280-4/2007  
 CONTRATO Nº 29/2007  
 OBJETO: Aquisição de Móveis  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 17/2007  
 AMPARO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93  
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/Pb  
 CONTRATADA: J CARLOS MÓVEIS LTDA.  
 VALOR: Global: R\$ 8.000,00  
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/12/2007 a 31/12/2008

  
 DURVAL FERREIRA  
 PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 1281-2/2007  
 CONTRATO Nº 23/2007  
 OBJETO: Aquisição de Materiais Consumo  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 18/2007  
 AMPARO LEGAL: Art. 23, inciso II, ALÍNEA "e", da Lei nº 8.666/93  
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/Pb  
 CONTRATADA: ALEXANDRE LOPES DA SILVA  
 VALOR: Global: R\$ 10.456,80  
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/12/2007 a 31/12/2008

  
 DURVAL FERREIRA  
 PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 1281-2/2007  
 CONTRATO Nº 22/2007  
 OBJETO: Aquisição de Materiais Consumo  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 18/2007  
 AMPARO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93  
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/Pb  
 CONTRATADA: DIMEX DIST IMP DE PROD EM GERAL LTDA.  
 VALOR: Global: R\$ 12.104,50  
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/12/2007 a 31/12/2008

  
 DURVAL FERREIRA  
 PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 1384-2/2007  
 CONTRATO Nº 25/2007  
 OBJETO: Projetos de Prevenção de Incêndio  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 18/2007  
 AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93  
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/Pb  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA LDF LTDA.  
 VALOR: Global: R\$ 5.000,00  
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/12/2007 a 08/01/2008

  
 DURVAL FERREIRA  
 PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 1388-2/2007  
 CONTRATO Nº 28/2007  
 OBJETO: Serviços com jardinagem  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 21/2007  
 AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93  
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/Pb  
 CONTRATADA: DR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 VALOR: Global: R\$ 5.200,00  
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/12/2007 a 08/01/2008

  
 DURVAL FERREIRA  
 PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 1386-2/2007  
 CONTRATO Nº 27/2007  
 OBJETO: Aquisição de material de informática  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 23/2007  
 AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93  
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/Pb  
 CONTRATADA: FIR COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA.  
 VALOR: Global: R\$ 4.705,00  
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/12/2007 a 07/01/2008

  
 DURVAL FERREIRA  
 PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 0975-1/2007  
 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2007  
 OBJETO: Reforma de Imóvel  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 11/2007  
 AMPARO LEGAL: Inciso I, alíneas "a" e "b", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93  
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/Pb  
 CONTRATADA: EXA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.  
 VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 20.559,91  
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/12/2007 a 31/12/2007

  
 DURVAL FERREIRA  
 PRESIDENTE